



**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**  
Processo Digital  
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

**COMPROVANTE DE ABERTURA**

**Processo: N° 1606/2025 Cód. Verificador: 666W6H7E**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.614-068  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:** PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 18/07/2025 11:11  
**Previsão:** 17/08/2025

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 3525-8100

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

Requer autorização para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

*Requerente*

**DAVERSON COLLE DA SILVA**

*Funcionário(a)*

Recebido



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 18 de julho de 2025.

**Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 1606/2025**

**Requerimento nº 018/2025 – Departamento de Urbanismo**

**Requerimento nº 015/2025 – Departamento de Viação e Obras**

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

### **1 – OBJETO:**

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

### **2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

#### **Departamento de Urbanismo**

A presente justificativa tem por finalidade respaldar a contratação de empresa especializada no fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e caminhões utilizados pelo Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Marmeiro.

O referido departamento é responsável por diversas atividades essenciais à conservação e ao desenvolvimento urbano do município, como obras de infraestrutura, limpeza pública, manutenção de vias e espaços públicos. Para a execução dessas tarefas, é indispensável o pleno funcionamento da frota de máquinas (retroescavadeiras, motoniveladoras, pás-carregadeiras, etc.) e caminhões (basculantes, pipa, caçamba, etc.).

As mangueiras e terminais hidráulicos são componentes críticos desses equipamentos, sendo responsáveis pela condução de fluido sob pressão nos sistemas hidráulicos. O desgaste natural pelo uso contínuo, bem como o tempo de operação, provoca falhas e rompimentos que, quando não sanados de forma imediata, comprometem a eficiência e a segurança das operações, além de causar a paralisação das atividades, gerando prejuízos diretos ao serviço público.

Dante disso, torna-se imprescindível a contratação de fornecedor capacitado e com disponibilidade para o fornecimento imediato desses itens, garantindo a reposição rápida das peças e a manutenção da frota operante, evitando atrasos nas demandas urbanas e garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

#### **Departamento de Viação**

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição/serviço de manutenção em mangueiras e terminais hidráulicos utilizados em veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal.

A frota municipal é composta por diversos veículos e máquinas pesadas que desempenham funções essenciais para a execução dos serviços públicos, especialmente nas áreas de infraestrutura, limpeza urbana, transporte e agricultura. Muitos desses equipamentos operam com sistemas hidráulicos que demandam manutenção constante, notadamente nas mangueiras e terminais hidráulicos, os quais sofrem desgaste natural devido ao uso intensivo e às condições adversas de operação.

A substituição e manutenção desses componentes são indispensáveis para garantir a segurança dos operadores, a eficiência na execução dos serviços e a preservação dos equipamentos, evitando paradas inesperadas e prejuízos ao erário público com danos mais graves. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva adequada reduz significativamente os custos com substituições maiores e prolonga a vida útil da frota.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada, que possua experiência comprovada, equipamentos adequados e mão de obra qualificada para fornecer e realizar os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2025 14:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lpm.com.br/lip7cab7426ce88>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

serviços de forma rápida, eficiente e com a qualidade exigida, assegurando o pleno funcionamento dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

Por fim, destaca-se que a contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo que o município atenda com presteza às demandas de seus serviços essenciais.

## **3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 118.064,00 (cento e dezoito mil e sessenta e quatro reais).

## **4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Após a finalização dos trâmites do processo e a publicação da homologação.

## **5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Médio.

## **6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:**

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

## **7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:**

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

## **8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:**

### **8.1 – Fiscal de Contrato:**

Élcio Maldonado Valenzuela.  
Sidnei Domingos Machado.

### **8.2 – Gestor de Contrato:**

Paulo Roberto da Maia.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

## **9 – ENCAMINHAMENTO:**

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

**Paulo Roberto da Maia  
Gestor da Ata de Registro de Preço  
Diretor do Departamento de Viação e Obras**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**Mário Flach**  
**Diretor do Departamento de Urbanismo**

**Élcio Maldonado Valenzuela**  
**Fiscal do Contrato**

**Sidnei Domingos Machado**  
**Fiscal do Contrato**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2025 14:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p7cab7426cc88>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 18 de julho de 2025.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

#### Departamento de Urbanismo

A presente justificativa tem por finalidade respaldar a contratação de empresa especializada no fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e caminhões utilizados pelo Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Marmeiro.

O referido departamento é responsável por diversas atividades essenciais à conservação e ao desenvolvimento urbano do município, como obras de infraestrutura, limpeza pública, manutenção de vias e espaços públicos. Para a execução dessas tarefas, é indispensável o pleno funcionamento da frota de máquinas (retroescavadeiras, motoniveladoras, pás-carregadeiras, etc.) e caminhões (basculantes, pipa, caçamba, etc.).

As mangueiras e terminais hidráulicos são componentes críticos desses equipamentos, sendo responsáveis pela condução de fluido sob pressão nos sistemas hidráulicos. O desgaste natural pelo uso contínuo, bem como o tempo de operação, provoca falhas e rompimentos que, quando não sanados de forma imediata, comprometem a eficiência e a segurança das operações, além de causar a paralisação das atividades, gerando prejuízos diretos ao serviço público.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de fornecedor capacitado e com disponibilidade para o fornecimento imediato desses itens, garantindo a reposição rápida das peças e a manutenção da frota operante, evitando atrasos nas demandas urbanas e garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

#### Departamento de Viação

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição/serviço de manutenção em mangueiras e terminais hidráulicos utilizados em veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal.

A frota municipal é composta por diversos veículos e máquinas pesadas que desempenham funções essenciais para a execução dos serviços públicos, especialmente nas áreas de infraestrutura, limpeza urbana, transporte e agricultura. Muitos desses equipamentos operam com sistemas hidráulicos que demandam manutenção constante, notadamente nas mangueiras e terminais hidráulicos, os quais sofrem desgaste natural devido ao uso intensivo e às condições adversas de operação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2025 14:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://licitacao.marmeiro.pr.gov.br/licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A substituição e manutenção desses componentes são indispensáveis para garantir a segurança dos operadores, a eficiência na execução dos serviços e a preservação dos equipamentos, evitando paradas inesperadas e prejuízos ao erário público com danos mais graves. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva adequada reduz significativamente os custos com substituições maiores e prolonga a vida útil da frota.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada, que possua experiência comprovada, equipamentos adequados e mão de obra qualificada para fornecer e realizar os serviços de forma rápida, eficiente e com a qualidade exigida, assegurando o pleno funcionamento dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

Por fim, destaca-se que a contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo que o município atenda com presteza às demandas de seus serviços essenciais.

## 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do serviço deverá ser no máximo em 08 (oito) horas úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

## 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
1	110	M	Mangueira 100 R1, ¼.	Urbanismo: 30 Viação: 80
2	110	M	Mangueira 100 R1, 3/8.	Urbanismo: 30 Viação: 80
3	110	M	Mangueira 100 R1, ½.	Urbanismo: 30 Viação: 80





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

<b>4</b>	110	M	Mangueira 100 R2, ¼.	Urbanismo: 30 Viação: 80
<b>5</b>	110	M	Mangueira 100 R2, 3/8.	Urbanismo: 30 Viação: 80
<b>6</b>	110	M	Mangueira 100 R2, ½.	Urbanismo: 30 Viação: 80
<b>7</b>	110	M	Mangueira 100 R2, 5/8.	Urbanismo: 30 Viação: 80
<b>8</b>	110	M	Mangueira 100 R2, ¾.	Urbanismo: 30 Viação: 80
<b>9</b>	110	M	Mangueira 100 R2, 1”.	Urbanismo: 30 Viação: 80
<b>10</b>	70	M	Mangueira 100 R12, ½.	Urbanismo: 20 Viação: 50
<b>11</b>	70	M	Mangueira 100 R12, 5/8.	Urbanismo: 20 Viação: 50
<b>12</b>	70	M	Mangueira 100 R 12, ¾.	Urbanismo: 20 Viação: 50
<b>13</b>	70	M	Mangueira 100 R 12, 1”.	Urbanismo: 20 Viação: 50
<b>14</b>	70	M	Mangueira 100 R 12, 1 ¼.	Urbanismo: 20 Viação: 50
<b>15</b>	70	Pç	Terminal 4-2 FJ.	Urbanismo: 20 Viação: 50
<b>16</b>	70	Pç	Terminal 4-4 FJ.	Urbanismo: 20 Viação: 50
<b>17</b>	70	Pç	Terminal 4-6 FJ.	Urbanismo: 20 Viação: 50
<b>18</b>	70	Pç	Terminal 4-8 FJ.	Urbanismo: 20 Viação: 50
<b>19</b>	70	Pç	Terminal 6-6 FJ.	Urbanismo: 20 Viação: 50
<b>20</b>	70	Pç	Terminal 6-6 MJ.	Urbanismo: 20 Viação: 50
<b>21</b>	70	Pç	Terminal 8-8 MJ.	Urbanismo: 20 Viação: 50
<b>22</b>	70	Pç	Terminal 10-10 FJ.	Urbanismo: 20 Viação: 50
<b>23</b>	70	Pç	Terminal 10-10 MJ.	Urbanismo: 20 Viação: 50
<b>24</b>	70	Pç	Terminal 12-12 FJ.	Urbanismo: 20 Viação: 50
<b>25</b>	70	Pç	Terminal 12-12 MJ.	Urbanismo: 20 Viação: 50
<b>26</b>	70	Pç	Terminal 16-16 FJ.	Urbanismo: 20 Viação: 50
<b>27</b>	70	Pç	Terminal 16-16 MJ.	Urbanismo: 20 Viação: 50
<b>28</b>	130	Hora	Serviço de montagem, prensagem e desmontagem de terminais, mangueiras hidráulicas e conexões.	Urbanismo: 30 Viação: 100

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 058/2021 e nº 070/2022.

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2025 14:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <http://lpm.com.br/p63782ha5e2882>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 118.064,00 (cento e dezoito mil e sessenta e quatro reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

## 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, comprehende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

## 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a adoção do critério de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, bem como a não divisão dos itens, em razão da integração técnica e funcional entre os componentes do objeto licitado. No caso, trata-se da contratação de empresa especializada para a realização de serviços hidráulicos, fornecimento de mangueiras e terminais, sendo que a execução adequada do serviço depende da compatibilidade e perfeita junção entre os materiais fornecidos (mangueiras e terminais) e os serviços prestados.

A realização do serviço por empresas distintas comprometeria a uniformidade, o desempenho e a responsabilidade técnica sobre o resultado final, o que inviabiliza a adoção do critério de menor valor unitário por item. Portanto, por razões de natureza técnica e visando garantir a funcionalidade e a eficiência do objeto contratado, torna-se indispensável que todos os itens sejam executados por uma única empresa, justificando-se, assim, o julgamento por menor preço por lote/grupo.

## 10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2025 14:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lpm.com.br/p6378ha5e2882>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## 13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## 14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

## 15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

<b>RISCO 01</b>				
<b>Descrição / Dano:</b> Licitação Deserta, sem empresas interessadas.				
Probabilidade: <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta				
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta				
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>			
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes			
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>			
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato			
<b>RISCO 02</b>				
<b>Descrição / Dano:</b> Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.				
Probabilidade: <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta				
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta				
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>			
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação			
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>			
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato			
<b>RISCO 03</b>				
<b>Descrição / Dano:</b> Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.				
Probabilidade: <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta				
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta				
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>			
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes			
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>			





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.

Equipe de Planejamento  
Procuradoria Jurídica  
Controle Interno

## RISCO 04

**Descrição / Dano:** Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.

Probabilidade: ( x ) Baixa    ( ) Média    ( ) Alta

Impacto:    ( ) Baixa    ( ) Média    ( x ) Alta

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato

## RISCO 05

**Descrição / Dano:** Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.

Probabilidade: ( x ) Baixa    ( ) Média    ( ) Alta

Impacto:    ( ) Baixa    ( ) Média    ( x ) Alta

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

**Paulo Roberto da Maia**  
Diretor do Departamento de Viação e Obras

**Mário Flach**  
Diretor do Departamento de Urbanismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2025 14:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://icpm.com.br/p63782ba5e2882>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 18 de julho de 2025.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
<b>1</b>	110	M	Mangueira 100 R1, ¼.	25,75	2.832,50
<b>2</b>	110	M	Mangueira 100 R1, 3/8.	39,00	4.290,00
<b>3</b>	110	M	Mangueira 100 R1, ½.	38,73	4.260,30
<b>4</b>	110	M	Mangueira 100 R2, ¼.	35,00	3.850,00
<b>5</b>	110	M	Mangueira 100 R2, 3/8.	43,18	4.749,80
<b>6</b>	110	M	Mangueira 100 R2, ½.	52,50	5.775,00
<b>7</b>	110	M	Mangueira 100 R2, 5/8.	66,50	7.315,00
<b>8</b>	110	M	Mangueira 100 R2, ¾.	72,38	7.961,80
<b>9</b>	110	M	Mangueira 100 R2, 1”.	86,32	9.495,20
<b>10</b>	70	M	Mangueira 100 R12, ½.	135,50	9.485,00
<b>11</b>	70	M	Mangueira 100 R12, 5/8.	137,00	9.590,00
<b>12</b>	70	M	Mangueira 100 R 12, ¾.	210,00	14.700,00
<b>13</b>	70	M	Mangueira 100 R 12, 1”.	165,50	11.585,00
<b>14</b>	70	M	Mangueira 100 R 12, 1 ¼.	247,75	17.342,50
<b>15</b>	70	Pç	Terminal 4-2 FJ.	27,10	1.897,00
<b>16</b>	70	Pç	Terminal 4-4 FJ.	25,50	1.785,00
<b>17</b>	70	Pç	Terminal 4-6 FJ.	25,50	1.785,00
<b>18</b>	70	Pç	Terminal 4-8 FJ.	25,50	1.785,00
<b>19</b>	70	Pç	Terminal 6-6 FJ.	26,50	1.855,00
<b>20</b>	70	Pç	Terminal 6-6 MJ.	35,00	2.450,00
<b>21</b>	70	Pç	Terminal 8-8 MJ.	33,50	2.345,00
<b>22</b>	70	Pç	Terminal 10-10 FJ.	37,88	2.651,60
<b>23</b>	70	Pç	Terminal 10-10 MJ.	44,38	3.106,60
<b>24</b>	70	Pç	Terminal 12-12 FJ.	35,00	2.450,00
<b>25</b>	70	Pç	Terminal 12-12 MJ.	42,00	2.940,00
<b>26</b>	70	Pç	Terminal 16-16 FJ.	68,89	4.822,30
<b>27</b>	70	Pç	Terminal 16-16 MJ.	73,00	5.110,00
<b>28</b>	130	Hora	Serviço de montagem, prensagem e desmontagem de terminais, mangueiras hidráulicas e conexões.	100,00	13.000,00
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>161.214,60</b>	

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2025 14:59 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lpm.com.br/pab7216489618e>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

## **Departamento de Urbanismo**

A presente justificativa tem por finalidade respaldar a contratação de empresa especializada no fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e caminhões utilizados pelo Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Marmeiro.

O referido departamento é responsável por diversas atividades essenciais à conservação e ao desenvolvimento urbano do município, como obras de infraestrutura, limpeza pública, manutenção de vias e espaços públicos. Para a execução dessas tarefas, é indispensável o pleno funcionamento da frota de máquinas (retroescavadeiras, motoniveladoras, pás-carregadeiras, etc.) e caminhões (basculantes, pipa, cacamba, etc.).

As mangueiras e terminais hidráulicos são componentes críticos desses equipamentos, sendo responsáveis pela condução de fluido sob pressão nos sistemas hidráulicos. O desgaste natural pelo uso contínuo, bem como o tempo de operação, provoca falhas e rompimentos que, quando não sanados de forma imediata, comprometem a eficiência e a segurança das operações, além de causar a paralisação das atividades, gerando prejuízos diretos ao serviço público.

Dante disso, torna-se imprescindível a contratação de fornecedor capacitado e com disponibilidade para o fornecimento imediato desses itens, garantindo a reposição rápida das peças e a manutenção da frota operante, evitando atrasos nas demandas urbanas e garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 058/2021 e nº 070/2022.

Departamento de Viação

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição/serviço de manutenção em mangueiras e terminais hidráulicos utilizados em veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal.

A frota municipal é composta por diversos veículos e máquinas pesadas que desempenham funções essenciais para a execução dos serviços públicos, especialmente nas áreas de infraestrutura, limpeza urbana, transporte e agricultura. Muitos desses equipamentos operam com sistemas hidráulicos que demandam manutenção constante, notadamente nas mangueiras e terminais hidráulicos, os quais sofrem desgaste natural devido ao uso intensivo e às condições adversas de operação.

A substituição e manutenção desses componentes são indispensáveis para garantir a segurança dos operadores, a eficiência na execução dos serviços e a preservação dos equipamentos, evitando paradas inesperadas e prejuízos ao erário público com danos mais graves. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva adequada reduz significativamente os custos com substituições maiores e prolonga a vida útil da frota.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada, que possua experiência comprovada, equipamentos adequados e mão de obra qualificada para fornecer e realizar os serviços de forma rápida, eficiente e com a qualidade exigida, assegurando o pleno funcionamento dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

Por fim, destaca-se que a contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo que o município atenda com presteza às demandas de seus serviços essenciais.

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 058/2021 e nº 070/2022.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:**

**A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

### **4.2. SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4.4. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:**

Considerando a necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva das mangueiras e terminais hidráulicos das máquinas pesadas e veículos pertencentes à frota municipal limita-se a contratação de empresa **localizada a um raio máximo de 15 (quinze) quilômetros, tendo como ponto de referência o prédio central da Prefeitura municipal de Marmeiro**, localizada na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeiro – Paraná, e tendo em vista a urgência e a frequência com que tais serviços são demandados, justifica-se a limitação geográfica no processo de contratação dos serviços de reparo e substituição desses componentes.

As máquinas e veículos da frota municipal atuam em diversos serviços essenciais à população, como obras públicas, manutenção de estradas vicinais, sendo fundamentais para garantir a eficiência das atividades operacionais da prefeitura. A eventual paralisação dessas máquinas e veículos, ainda que temporária, acarreta impactos diretos na prestação dos serviços públicos, podendo comprometer a continuidade de obras e atividades essenciais.

Em virtude disso, faz-se necessária a disponibilidade rápida e eficiente dos serviços de reparo, o que exige a contratação de empresa localizada dentro do limite territorial do município ou em raio próximo e específico, de modo a:

Reducir o tempo de deslocamento para atendimento emergencial no local onde a máquina estiver operando, evitar custos adicionais com transporte de equipamentos até oficinas distantes, garantir pronta





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

resposta em situações urgentes, especialmente em períodos chuvosos ou em frentes de obras contínuas, manter o pleno funcionamento da frota, sem comprometer os cronogramas das atividades da administração pública.

Além disso, o serviço de reparo em mangueiras hidráulicas muitas vezes requer diagnóstico in loco e substituições imediatas, o que inviabiliza a contratação de empresas distantes ou fora da região delimitada.

## 4.5. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

Justifica-se a adoção do critério de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, bem como a não divisão dos itens, em razão da integração técnica e funcional entre os componentes do objeto licitado. No caso, trata-se da contratação de empresa especializada para a realização de serviços hidráulicos, fornecimento de mangueiras e terminais, sendo que a execução adequada do serviço depende da compatibilidade e perfeita junção entre os materiais fornecidos (mangueiras e terminais) e os serviços prestados.

A realização do serviço por empresas distintas comprometeria a uniformidade, o desempenho e a responsabilidade técnica sobre o resultado final, o que inviabiliza a adoção do critério de menor valor unitário por item. Portanto, por razões de natureza técnica e visando garantir a funcionalidade e a eficiência do objeto contratado, torna-se indispensável que todos os itens sejam executados por uma única empresa, justificando-se, assim, o julgamento por menor preço por lote/grupo.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2025 14:59 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lpm.com.br/pab7216489618e>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Fornecer os materiais em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

Trocar a suas expensas, a mercadoria/peças que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2025 14:59 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lpm.com.br/pab7216489618e>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

A execução dos serviços será na sede da CONTRATADA, que deve estar localizada **a um raio máximo de 15 (quinze) quilômetros, tendo como ponto de referência o prédio central da Prefeitura municipal de Marceleiro.**

O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Viação e Obras, localizado na Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela, Cidade de Marceleiro, Estado do Paraná, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante.

A execução do serviço e a entrega do objeto será **impreterivelmente de até 08 (oito) horas úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

### 7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejam correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2025 14:59 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lpm.com.br/pab7216489618e>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## **10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

#### **10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:**

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: [Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI](#), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sancções cabíveis.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

## 11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar,



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	504
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	510
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	512
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	510
551	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	504
554		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	511
557		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	0
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	504

## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

**Paulo Roberto da Maia**  
**Diretor do Departamento de Viação e Obras**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2025 14:59 -03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://ipab7216489618e.ipm.com.br/>



**Mário Flach**  
**Diretor do Departamento de Urbanismo**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

### 3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

### 4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de “Especificações Técnicas” do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	P. H. Milan Ltda	Roberto Rivelino Castanha Ltda	EBS Hídrulicos Ltda	Boa Vista da Aparecida Pregão nº 23/2025	Campina Grande do Sul Pregão nº 110/2024	Diamante D'Oeste Pregão nº 32/2025	Guamiranga Pregão nº 07/2025	Novo Itacolomi Pregão nº 68/2024	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	110	M	25,75	27,30	28,00	18,57	23,63				25,75	2.832,50
2	110	M	41,40	39,00	42,00	23,72	30,38				39,00	4.290,00
3	110	M	34,96	42,00	42,00		35,45				38,73	4.260,30
4	110	M	29,44	35,00	35,00	36,95		45,00	28,98	25,50	35,00	3.850,00
5	110	M	46,92	45,00	45,00	38,25	41,36	65,00	39,23	34,50	43,18	4.749,80
6	110	M	44,16	55,00	70,00		44,73	75,00	50,00		52,50	5.775,00
7	110	M	68,08	65,00	68,00		51,48	85,00	59,49		66,50	7.315,00
8	110	M	71,76	85,00	73,00		70,90	95,00	61,06		72,38	7.961,80
9	110	M	96,60	120,00	78,50		76,80		86,32		86,32	9.495,20
10	70	M	270,92	155,00	250,00	87,14			116,00	68,99	135,50	9.485,00
11	70	M	153,64	170,00	142,00	86,12			132,00	98,99	137,00	9.590,00
12	70	M	170,20	210,00	273,00	97,02		275,00	216,67	98,99	210,00	14.700,00
13	70	M	165,50	240,00	389,20	122,37	196,65		264,00	143,50	165,50	11.585,00
14	70	M	247,75	350,00	770,00		232,10	450,00		166,99	247,75	17.342,50
15	70	Pç		30,00	21,00	9,72	28,70	45,00		25,50	27,10	1.897,00
16	70	Pç	8,74	32,00	21,00	9,72	28,70	45,00		25,50	25,50	1.785,00
17	70	Pç	8,74	37,00	16,80	9,72	28,70	45,00		25,50	25,50	1.785,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

<b>18</b>	70	Pç	13,43	40,00	24,00	9,72	28,70	45,00		25,50	25,50	1.785,00
<b>19</b>	70	Pç	8,28	35,00	21,70	23,83	49,80	50,00		26,50	26,50	1.855,00
<b>20</b>	70	Pç	7,36	35,00	42,00	23,83	49,80	50,00		26,50	35,00	2.450,00
<b>21</b>	70	Pç	15,64	45,00	23,00		57,39	65,00		33,50	33,50	2.345,00
<b>22</b>	70	Pç	20,24	51,00	42,00	27,23	33,76	75,00		55,00	37,88	2.651,60
<b>23</b>	70	Pç	13,80	55,00	56,00	27,23	33,76	75,00		55,00	44,38	3.106,60
<b>24</b>	70	Pç	18,40	70,00	35,00	25,02	103,36	85,00		60,00	35,00	2.450,00
<b>25</b>	70	Pç	21,16	70,00	42,00	25,02	103,36	85,00		60,00	42,00	2.940,00
<b>26</b>	70	Pç	46,00	90,00	56,00	68,89	148,54	150,00		87,00	68,89	4.822,30
<b>27</b>	70	Pç	36,80	90,00	73,00	68,89	148,54	150,00		87,00	73,00	5.110,00
<b>28</b>	130	Hora	100,00	250,00	168,00	51,06	90,31				100,00	13.000,00
<b>Valor Total Estimado</b>											<b>161.214,60</b>	

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados de forma a desconsiderar aqueles que apresentam grande variação em relação aos demais, destacados com a cor cinza.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2025 14:59 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://ipab7216489618e.ipm.com.br/>



Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	400	m	Mangueira 100 R1, ¼.	25,75	10.300,00
02	200	m	Mangueira 100 R1, 3/8.	41,40	8.280,00
03	200	m	Mangueira 100 R1, ½.	34,96	6.992,00
04	200	m	Mangueira 100 R2, ¼.	29,44	5.888,00
05	200	m	Mangueira 100 R2, 3/8.	46,92	9.384,00
06	200	m	Mangueira 100 R2, ½.	44,16	8.832,00
07	200	m	Mangueira 100 R2, 5/8.	68,08	13.616,00
08	200	m	Mangueira 100 R2, ¾.	71,76	14.352,00
09	100	m	Mangueira 100 R2, 1".	96,60	9.660,00
10	100	m	Mangueira 100 R12, ½.	270,92	27.092,00
11	100	m	Mangueira 100 R12, 5/8.	153,64	15.364,00
12	100	m	Mangueira 100 R 12, ¾.	170,20	17.020,00
13	100	m	Mangueira 100 R 12, 1".	165,50	16.550,00
14	100	m	Mangueira 100 R 12, 1 ¼.	247,75	24.775,00
15	200	pç	Terminal 4-2 FJ.	-	-
16	200	pç	Terminal 4-4 FJ.	8,74	1.748,00
17	200	pç	Terminal 4-6 FJ.	8,74	1.748,00
18	200	pç	Terminal 4-8 FJ.	13,43	2.686,00
19	200	pç	Terminal 6-6 FJ.	8,28	1.656,00
20	200	pç	Terminal 6-6 MJ.	7,36	1.472,00
21	200	pç	Terminal 8-8 MJ.	15,64	3.128,00
22	200	pç	Terminal 10-10 FJ.	20,24	4.048,00
23	200	pç	Terminal 10-10 MJ.	13,80	2.760,00
24	200	pç	Terminal 12-12 FJ.	18,40	3.680,00
25	200	pç	Terminal 12-12 MJ.	21,16	4.232,00
26	200	pç	Terminal 16-16 FJ.	46,00	9.200,00
27	200	pç	Terminal 16-16 MJ.	36,80	7.360,00
28	250	Hora	Serviço de montagem, prensagem e desmontagem de terminais, mangueiras hidráulicas e conexões.	100,00	25.000,00
				Total	256.627,20

RAZÃO SOCIAL: P.H.MILAN LTDA

CNPJ/MF: 33.661.118/0001-10

ENDERÉÇO COMPLETO: ROD PR-483, 601

TELEFONE (46) 8805-9718

E-MAIL: PAULINHOHIDRAULICOS@HOTMAIL.COM

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: PAULO HUMBERTO MILAN

CPF N°: 031.097.449.61

RG N°: 717777-6.

Paulo H. Milan.

Marmeleiro, 06 de maio de 2025

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	400	m	Mangueira 100 R1, ¼.	27,30	
02	200	m	Mangueira 100 R1, 3/8.	39,00	
03	200	m	Mangueira 100 R1, ½.	42,00	
04	200	m	Mangueira 100 R2, ¼.	35,00	
05	200	m	Mangueira 100 R2, 3/8.	45,00	
06	200	m	Mangueira 100 R2, ½.	55,00	
07	200	m	Mangueira 100 R2, 5/8.	65,00	
08	200	m	Mangueira 100 R2, ¾.	85,00	
09	100	m	Mangueira 100 R2, 1".	120,00	
10	100	m	Mangueira 100 R12, ½.	155,00	
11	100	m	Mangueira 100 R12, 5/8.	170,00	
12	100	m	Mangueira 100 R 12, ¾.	210,00	
13	100	m	Mangueira 100 R 12, 1".	240,00	
14	100	m	Mangueira 100 R 12, 1 ¼.	350,00	
15	200	pç	Terminal 4-2 FJ.	30,00	
16	200	pç	Terminal 4-4 FJ.	32,00	
17	200	pç	Terminal 4-6 FJ.	37,00	
18	200	pç	Terminal 4-8 FJ.	40,00	
19	200	pç	Terminal 6-6 FJ.	35,00	
20	200	pç	Terminal 6-6 MJ.	35,00	
21	200	pç	Terminal 8-8 MJ.	45,00	
22	200	pç	Terminal 10-10 FJ.	52,00	
23	200	pç	Terminal 10-10 MJ.	55,00	
24	200	pç	Terminal 12-12 FJ.	70,00	
25	200	pç	Terminal 12-12 MJ.	70,00	
26	200	pç	Terminal 16-16 FJ.	90,00	
27	200	pç	Terminal 16-16 MJ.	90,00	
28	250	Hora	Serviço de montagem, prensagem e desmontagem de terminais, mangueiras hidráulicas e conexões.	250,00	
Total					

RAZÃO SOCIAL: Roberto Rivelino Castanha - 2700

CNPJ/MF: 35 647 258 0001 69

ENDEREÇO COMPLETO: Rua: SICILIA 172 Bairro Jardim Itália

TELEFONE: 46 999745936

E-MAIL: [robertorivelino@univas.br](mailto:robertorivelino@univas.br)

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Roberto Rivelino Castanha

CPF N°: 761 623 709 68

RG N°: 53931537

35.647.258/0001-69

ROBERTO RIVELINO

CASTANHA

EURELI 06 de maio de 2025

Rua Sicília, 172

Jardim Floresta - CEP 85603-386

Francisco Beltrão - Paraná

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	400	m	Mangueira 100 R1, ¼.	28,00	11.200,00
02	200	m	Mangueira 100 R1, 3/8.	42,00	8.400,00
03	200	m	Mangueira 100 R1, ½.	42,00	8.400,00
04	200	m	Mangueira 100 R2, ¼.	35,00	7.000,00
05	200	m	Mangueira 100 R2, 3/8.	45,00	9.000,00
06	200	m	Mangueira 100 R2, ½.	70,00	14.000,00
07	200	m	Mangueira 100 R2, 5/8.	68,00	13.600,00
08	200	m	Mangueira 100 R2, ¾.	73,00	14.600,00
09	100	m	Mangueira 100 R2, 1”.	78,50	7.850,00
10	100	m	Mangueira 100 R12, ½.	250,00	25.000,00
11	100	m	Mangueira 100 R12, 5/8.	142,00	14.200,00
12	100	m	Mangueira 100 R 12, ¾.	273,00	27.300,00
13	100	m	Mangueira 100 R 12, 1”.	389,20	38.920,00
14	100	m	Mangueira 100 R 12, 1 ¼.	770,00	77.000,00
15	200	pç	Terminal 4-2 FJ.	21,00	4.200,00
16	200	pç	Terminal 4-4 FJ.	21,00	4.200,00
17	200	pç	Terminal 4-6 FJ.	16,80	3.360,00
18	200	pç	Terminal 4-8 FJ.	24,00	4.800,00
19	200	pç	Terminal 6-6 FJ.	21,70	4.340,00
20	200	pç	Terminal 6-6 MJ.	42,00	8.400,00
21	200	pç	Terminal 8-8 MJ.	23,00	4.600,00
22	200	pç	Terminal 10-10 FJ.	42,00	8.400,00
23	200	pç	Terminal 10-10 MJ.	56,00	11.200,00
24	200	pç	Terminal 12-12 FJ.	35,00	7.000,00
25	200	pç	Terminal 12-12 MJ.	42,00	8.400,00
26	200	pç	Terminal 16-16 FJ.	56,00	11.200,00
27	200	pç	Terminal 16-16 MJ.	73,00	14.600,00
28	250	Hora	Serviço de montagem, prensagem e desmontagem de terminais, mangueiras hidráulicas e conexões.	168,00	42.000,00
				Total	413.170,00

RAZÃO SOCIAL: *EBS hidráulicos*

CNPJ/MF: *05.606.338/0001-05*

ENDEREÇO COMPLETO: *Rua Goiás nº 2220*

TELEFONE: *46.3524.13.92*

E-MAIL: *EBShidraulicos@yahoo.com.br*

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: *Elcio Bellini da Silva*

CPF Nº: *913.821.819-49*

RG Nº: *6.408.067-9*

*05.606.338/0001-05*

**EBS HIDRAULICOS**

Rua: Goiás, 2220

São Cristovão CEP: 85601-070  
Francisco Beltrão - Paraná

Marmeleiro, 06 de maio de 2025

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

#### MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **BOA VISTA DA APARECIDA**, população de **8.034** habitantes **EDUARDO JOSE HENRICHES** (Exercício 2025)  
O último envio de informações desta entidade foi **30/05/2025**, dados estes referentes a **4/2025**

**23/2025**

Nº Licitação

**08/05/2025**

Data da Abertura

**R\$59.340,70**

Valor

**Pregão**

Modalidade

**34/2025 (14/04/2025)**

Edital da Licitação (Publicação)

**Homologada**

Em 09/05/2025

Objeto

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS E SERVIÇO DE PRENSAGEM, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

Tipo de Avaliação

**Menor Preço - Lote**

Classificação do Objeto

**Compras e Serviços**

Regime de Execução

**Serviços em Geral**

Natureza da Licitação

**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

*As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/04/2025, sua última atualização foi dia 16/06/2025, com informações referentes a 5/2025.*

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 +	40	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA HIDRAÚLICA ¼ 2 SN 5800 PSI	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	36,95	40	1.478,00
1	2 +	40	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA HIDRAÚLICA 3/8 2 SN 5800 PSI	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	38,25	40	1.530,00
1	3 +	40	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA HIDRAÚLICA ½ 4 SP 600 PSI	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	87,14	40	3.485,60
1	4 +	60	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA HIDRAÚLICA 5/8 4 SP 500PSI	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	86,12	60	5.167,20
1	5 +	60	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA HIDRAÚLICA 3/4 - 4 SH 6090PSI	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	97,02	60	5.821,20
1	6 +	60	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA HIDRAÚLICA 1" 4 SH 5500PSI	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	122,37	60	7.342,20
1	7 +	60	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA HIDRAÚLICA 1/4 1 SN 3250 PSI	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	18,57	60	1.114,20
1	8 +	50	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA HIDRAÚLICA 3/8 1SN 2610 PSI	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	23,72	50	1.186,00
1	9 +	300	Outras Unidades e Medidas	MÃO DE OBRA DE PRENSA DE MANGUEIRA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	51,06	300	15.318,00
1	10 +	60	Outras Unidades e Medidas	TERMINAIS 1/4	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	9,72	60	583,20
1	11 +	60	Outras Unidades e Medidas	CAPAS DESCASQUE 3310 3/8 2 TRAMAS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	10,62	60	637,20
1	12 +	60	Outras Unidades e Medidas	TERMINAIS 3/8	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	23,83	60	1.429,80

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	13 +	60	Outras Unidades e Medidas	CAPAS 3/8 4 TRAMA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	10,94	60	656,40
1	14 +	60	Outras Unidades e Medidas	TERMINAIS 1	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	68,89	60	4.133,40
1	15 +	60	Outras Unidades e Medidas	CAPAS DESCASQUE 3310 1/4 2 TRAMA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	4,02	60	241,20
1	16 +	60	Outras Unidades e Medidas	TERMINAIS 5/8 4 TRAMA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	27,23	60	1.633,80
1	17 +	60	Outras Unidades e Medidas	CAPAS DESCASQUE 3310 3/8 25/8 2 TRAMA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	4,69	60	281,40
1	18 +	60	Outras Unidades e Medidas	TERMINAIS 3/4 4 TRAMA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	25,02	60	1.501,20
1	19 +	60	Outras Unidades e Medidas	CAPA DESCASQUE 3310 5/8 2 TRAMA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	6,80	60	408,00
1	20 +	60	Outras Unidades e Medidas	CAPA PRENSADA RAIADA 1/2 4 TRAMA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	11,12	60	667,20
1	21 +	60	Outras Unidades e Medidas	CAPA PRENSADA RAIADA 5/8 4 TRAMA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	13,45	60	807,00
1	22 +	60	Outras Unidades e Medidas	CAPA PRENSADA RAIADA 3/4 4 TRAMA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	12,16	60	729,60
1	23 +	60	Outras Unidades e Medidas	CAPA PRENSADA RAIADA 1 4 TRAMA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	15,18	60	910,80
1	24 +	60	Outras Unidades e Medidas	FEMEA GIR JIC 37 RETA 3/4X1/4	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	13,50	60	810,00
1	25 +	60	Outras Unidades e Medidas	FEMEA GIR DKO ORING RETA 24X3/8 TB 16	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	17,38	60	1.042,80

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

#### MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAMPINA GRANDE DO SUL, população de 49.971 habitantes BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI (Exercício 2025)  
O último envio de informações desta entidade foi 08/06/2025, dados estes referentes a 4/2025

**110/2024**

Nº Licitação

**28/11/2024**

Data da Abertura

**R\$167.657,30**

Valor

**Pregão**

Modalidade

**210/2024 (06/11/2024)**

Edital da Licitação (Publicação)

**Homologada**

Em 06/12/2024

Objeto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM, PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCritivo e QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 03/12/2024, sua última atualização foi dia 29/05/2025, com informações referentes a 4/2025.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 +	20	Outras Unidades e Medidas	ABRAÇADEIRA 1.1/2	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	8,44	20	168,80
1	2 +	20	Outras Unidades e Medidas	ABRAÇADEIRA 1.1/4	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	9,28	20	185,60
1	3 +	30	Outras Unidades e Medidas	ABRAÇADEIRA METAL 3/4	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	5,06	30	151,80
1	4 +	30	Outras Unidades e Medidas	ABRACADEIRA MGTS 3	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	17,72	30	531,60
1	5 +	20	Outras Unidades e Medidas	BICO PARA ENGRAXADEIRA	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	59,08	20	1.181,60
1	6 +	30	Outras Unidades e Medidas	CAPA P/ MANGUEIRA 1"	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	57,39	30	1.721,70
1	7 +	30	Outras Unidades e Medidas	CAPA P/ MANGUEIRA 1.1/2"	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	61,61	30	1.848,30
1	8 +	30	Outras Unidades e Medidas	CAPA P/ MANGUEIRA 1.1/4"	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	66,68	30	2.000,40
1	9 +	70	Outras Unidades e Medidas	CAPA P/ MANGUEIRA 1/2"	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	42,20	70	2.954,00
1	10 +	30	Outras Unidades e Medidas	CAPA P/ MANGUEIRA 1/4"	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	16,04	30	481,20
1	11 +	30	Outras Unidades e Medidas	CAPA P/ MANGUEIRA 2"	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	54,02	30	1.620,60
1	12 +	50	Outras Unidades e Medidas	CAPA P/ MANGUEIRA 3/4"	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	51,48	50	2.574,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição		Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	13 +	30	Outras Unidades e Medidas	CAPA P/ MANGUEIRA 5/8"		2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	40,51	30	1.215,30
1	14 +	30	Outras Unidades e Medidas	ENGATE HIDRÁULICO FACE PLANA		2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	282,74	30	8.482,20
1	15 +	20	Outras Unidades e Medidas	ENGATE PNEUMÁTICO 1/4"		2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	90,31	20	1.806,20
1	16 +	20	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA 1 TRAMA 1/2"		2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	35,45	20	709,00
1	17 +	30	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA 1 TRAMA 1/4"		2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	23,63	30	708,90
1	18 +	30	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA 1 TRAMA 3/8"		2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	30,38	30	911,40
1	19 +	20	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA 2 TRAMAS 1"		2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	76,80	20	1.536,00
1	20 +	20	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA 2 TRAMAS 1.1/4"		2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	112,25	20	2.245,00
1	21 +	70	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA 2 TRAMAS 1/2"		2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	44,73	70	3.131,10
1	22 +	50	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/4"		2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	70,90	50	3.545,00
1	23 +	20	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/8"		2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	41,36	20	827,20
1	24 +	50	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA 2 TRAMAS 5/8"		2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	51,48	50	2.574,00
1	25 +	20	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA 4 TRAMAS 1"		2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	196,65	20	3.933,00
1	26 +	30	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA 4 TRAMAS 1.1/2"		2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	285,27	30	8.558,10
1	27 +	30	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA 4 TRAMAS 1.1/4"		2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	232,10	30	6.963,00
1	28 +	20	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA 4 TRAMAS 2"		2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	494,58	20	9.891,60
1	29 +	20	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA AR/ÁGUA 1"		2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	48,11	20	962,20
1	30 +	20	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA AR/ÁGUA 1/2"		2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	23,63	20	472,60
1	31 +	30	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA AR/ÁGUA 1/4"		2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	24,48	30	734,40
1	32 +	30	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA OLEO/FUEL 1"		2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	92,00	30	2.760,00
1	33 +	20	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA OLEO/FUEL 1/2"		2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	39,67	20	793,40
1	34 +	20	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA OLEO/FUEL 1/4"		2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	23,63	20	472,60
1	35 +	30	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA OLEO/FUEL 3/4"		2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	62,46	30	1.873,80
1	36 +	60	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA OLEO/FUEL 3/8"		2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	33,76	60	2.025,60
1	37 +	20	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA OLEO/FUEL 5/16"		2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	28,70	20	574,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>38</u> +	30	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA OLEO/FUEL 5/8"	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">I</a>	55,70	30	1.671,00
1	<u>39</u> +	40	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA PA12 06MM	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">I</a>	11,82	40	472,80
1	<u>40</u> +	20	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA PA12 08MM	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">I</a>	13,50	20	270,00
1	<u>41</u> +	20	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA PU 06MM	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">I</a>	10,97	20	219,40
1	<u>42</u> +	20	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA PU 08MM	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">I</a>	10,97	20	219,40
1	<u>43</u> +	20	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA SAE100R14 PTFE 1/2	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">I</a>	161,20	20	3.224,00
1	<u>44</u> +	20	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA SAE100R14 PTFE 1/4	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">I</a>	126,60	20	2.532,00
1	<u>45</u> +	20	Outras Unidades e Medidas	PRESILHA PARA CABO DE AÇO 5/8	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">I</a>	24,48	20	489,60
1	<u>46</u> +	250	Horas	SERVIÇO DE CONFECÇÃO/MONTAGEM DE MANGUEIRAS	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">I</a>	90,31	250	22.577,50
1	<u>47</u> +	20	Outras Unidades e Medidas	TERMINAL P/ MANGUEIRA 1"	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">I</a>	148,54	20	2.970,80
1	<u>48</u> +	20	Outras Unidades e Medidas	TERMINAL P/ MANGUEIRA 1.1/2"	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">I</a>	146,86	20	2.937,20
1	<u>49</u> +	20	Outras Unidades e Medidas	TERMINAL P/ MANGUEIRA 1.1/4"	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">I</a>	138,42	20	2.768,40
1	<u>50</u> +	60	Outras Unidades e Medidas	TERMINAL P/ MANGUEIRA 1/2"	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">I</a>	57,39	60	3.443,40
1	<u>51</u> +	20	Outras Unidades e Medidas	TERMINAL P/ MANGUEIRA 1/4"	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">I</a>	28,70	20	574,00
1	<u>52</u> +	20	Outras Unidades e Medidas	TERMINAL P/ MANGUEIRA 2"	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">I</a>	185,68	20	3.713,60
1	<u>53</u> +	70	Outras Unidades e Medidas	TERMINAL P/ MANGUEIRA 3/4"	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">I</a>	103,36	70	7.235,20
1	<u>54</u> +	20	Outras Unidades e Medidas	TERMINAL P/ MANGUEIRA 3/8"	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">I</a>	49,80	20	996,00
1	<u>55</u> +	40	Outras Unidades e Medidas	TERMINAL P/ MANGUEIRA 5/8"	2	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">I</a>	33,76	40	1.350,40

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

#### MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município DIAMANTE D'OESTE, população de 4.557 habitantes AMARILDO APARECIDO DA SILVA (Exercício 2025)  
O último envio de informações desta entidade foi 30/05/2025, dados estes referentes a 4/2025

**32/2025**

Nº Licitação

**14/04/2025**

Data da Abertura

**R\$19.850,00**

Valor

#### Processo Dispensa

Modalidade

**76/2025 (14/04/2025)**

Edital da Licitação (Publicação)

#### Homologada

Em 14/04/2025

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E TERMINAIS, PARA MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL; SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DIAMANTE D'OESTE/PR.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/04/2025, sua última atualização foi dia 03/06/2025, com informações referentes a 5/2025.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>10</u> +	5	Outras Unidades e Medidas	TERMINAL HIDRAULICO 1.1/4	1	J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - ME 	175,00	5	875,00
1	<u>11</u> +	5	Outras Unidades e Medidas	TERMINAL HIDRAULICO 1.1/2	1	J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - ME 	185,00	5	925,00
1	<u>12</u> +	5	Outras Unidades e Medidas	TERMINAL HIDRAULICO 1"	1	J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - ME 	150,00	5	750,00
1	<u>13</u> +	15	Outras Unidades e Medidas	TERMINAL HIDRAULICO 3/4	1	J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - ME 	85,00	15	1.275,00
1	<u>14</u> +	20	Outras Unidades e Medidas	TERMINAL HIDRAULICO 5/8	1	J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - ME 	75,00	20	1.500,00
1	<u>15</u> +	20	Outras Unidades e Medidas	TERMINAL HIDRAULICO 1/2	1	J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - ME 	65,00	20	1.300,00
1	<u>16</u> +	20	Outras Unidades e Medidas	TERMINAL HIDRAULICO 3/8	1	J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - ME 	50,00	20	1.000,00
1	<u>17</u> +	20	Outras Unidades e Medidas	TERMINAL HIDRAULICO 1/4	1	J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - ME 	45,00	20	900,00
1	<u>18</u> +	5	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 SAE 100 R12	1	J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - ME 	450,00	5	2.250,00
1	<u>19</u> +	5	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA HIDRAULIA 1.1/2 SAE 100 R12	1	J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - ME 	480,00	5	2.400,00
1	<u>20</u> +	5	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA HIDRAULICA 1" R6	1	J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - ME 	325,00	5	1.625,00
1	<u>21</u> +	5	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 4 TRAMA	1	J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - ME 	275,00	5	1.375,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	22 +	5	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 2 TRAMA	1	J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - ME 1	95,00	5	475,00
1	23 +	5	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 2 TRAMA	1	J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - ME 1	85,00	5	425,00
1	24 +	15	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 2 TRAMA	1	J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - ME 1	75,00	15	1.125,00
1	25 +	15	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 2 TRAMA	1	J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - ME 1	65,00	15	975,00
1	26 +	15	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 2 TRAMA	1	J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - ME 1	45,00	15	675,00

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

#### MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município  
**GUAMIRANGA**, população de 7.961 habitantes MARCELO LEITE (Exercício 2025)  
O último envio de informações desta entidade foi 29/05/2025, dados estes referentes a 3/2025

**7/2025**

Nº Licitação

**24/02/2025**

Data da Abertura

**R\$309.388,00**

Valor

**Pregão**

Modalidade

**27/2025 (07/02/2025)**

Edital da Licitação (Publicação)

**Homologada**

Em 10/04/2025

Objeto

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futuro e eventual fornecimento e instalação de mangueiras hidráulicas no município de Guamiranga para atendimento as necessidades das secretarias municipais. As empresas devem ser sediadas a um raio de 30 km da Prefeitura Municipal de Guamiranga.

Tipo de Avaliação **Menor Preço - Lote**

Classificação do Objeto **Compras e Serviços**

Regime de Execução **Compras**

Natureza da Licitação **Credenciamento**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/03/2025, sua última atualização foi dia 17/06/2025, com informações referentes a 4/2025.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 +	100	Outras Unidades e Medidas	Capa conexão duas tramas ¼	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	6,92	100	692,00
1	2 +	100	Outras Unidades e Medidas	Capa conexão duas tramas ½	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	10,41	100	1.041,00
1	3 +	100	Outras Unidades e Medidas	Capa conexão duas tramas ¾	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	17,50	100	1.750,00
1	4 +	100	Outras Unidades e Medidas	Capa conexão duas tramas 1"	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	31,00	100	3.100,00
1	5 +	100	Outras Unidades e Medidas	Capa conexão duas tramas 1 ½	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	57,50	100	5.750,00
1	6 +	100	Outras Unidades e Medidas	Capa conexão duas tramas 3/8	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	9,44	100	944,00
1	7 +	100	Outras Unidades e Medidas	Capa conexão duas tramas 5/8	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	13,65	100	1.365,00
1	8 +	100	Outras Unidades e Medidas	CAPA CONEXÃO QUATRO TRAMAS ½	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	19,50	100	1.950,00
1	9 +	100	Outras Unidades e Medidas	CAPA CONEXÃO QUATRO TRAMAS 5/8	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	26,00	100	2.600,00
1	10 +	100	Outras Unidades e Medidas	CAPA CONEXÃO QUATRO TRAMAS 3/4	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	29,00	100	2.900,00
1	11 +	100	Outras Unidades e Medidas	Conexão ¾ - 14 reto MF } 5/8	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	39,50	100	3.950,00
1	12 +	100	Outras Unidades e Medidas	Conexão ¾ - 16 reto FG } ½	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	18,50	100	1.850,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	13 +	100	Outras Unidades e Medidas	Conexão 1 1/16 - 12 reto FG } ¾	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	38,50	100	3.850,00
1	14 +	100	Outras Unidades e Medidas	Conexão 1 5/16 - 12 reto MF } 1	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	66,50	100	6.650,00
1	15 +	100	Outras Unidades e Medidas	Conexão 1/16 - 12 reto MF } ½	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	37,50	100	3.750,00
1	16 +	100	Outras Unidades e Medidas	Conexão 1/16 - 12 reto MF } ¾	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	40,75	100	4.075,00
1	17 +	100	Outras Unidades e Medidas	Conexão 15/16 - 12 reto FG } 1	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	61,50	100	6.150,00
1	18 +	100	Outras Unidades e Medidas	Conexão 7/8 - 14 reto MF } 5/8	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	27,25	100	2.725,00
1	19 +	100	Outras Unidades e Medidas	Conexão 9/16x18 reto macho fixo } ¼	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	18,50	100	1.850,00
1	20 +	100	Outras Unidades e Medidas	Conexão 9/16x8 reto macho fixo } 3/8	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	15,00	100	1.500,00
1	21 +	200	Metros Quadrados	Mangueira duas tramas de aço ¼	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	28,98	200	5.796,00
1	22 +	200	Metros Quadrados	Mangueira duas tramas de aço ½	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	50,00	200	10.000,00
1	23 +	200	Metros Quadrados	Mangueira quatro tramas de aço ½	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	116,00	200	23.200,00
1	24 +	200	Metros Quadrados	Mangueira duas tramas de aço ¾	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	61,06	200	12.212,00
1	25 +	200	Metros Quadrados	Mangueira quatro tramas de aço ¾	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	216,67	200	43.334,00
1	26 +	200	Metros Quadrados	Mangueira duas tramas de aço 1"	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	86,32	200	17.264,00
1	27 +	200	Metros Quadrados	Mangueira quatro tramas de aço 1"	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	264,00	200	52.800,00
1	28 +	200	Metros Quadrados	Mangueira duas tramas de aço 3/8	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	39,23	200	7.846,00
1	29 +	200	Metros Quadrados	Mangueira duas tramas de aço 5/8	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	59,49	200	11.898,00
1	30 +	200	Metros Quadrados	Mangueira quatro tramas de aço 5/8	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	132,00	200	26.400,00
1	31 +	200	Metros Quadrados	Mangueira duas tramas de aço 1 ½	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	175,00	200	35.000,00

AçãoParticipantesConvocadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênio

Contrato

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

#### MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município NOVO ITACOLOMI , população de 3.210 habitantes MOACIR ANDREOLLA (Exercício 2025)  
O último envio de informações desta entidade foi 17/06/2025, dados estes referentes a 3/2025

**68/2024**

Nº Licitação

**20/12/2024**

Data da Abertura

**R\$52.969,05**

Valor

**Pregão**

Modalidade

**108/2024 (05/12/2024)**

Edital da Licitação (Publicação)

**Homologada**

Em 23/12/2024

Objeto

AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, TERMINAIS HIDRÁULICOS E CAPAS PRENSÁVEIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES DO SETOR RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/03/2025, sua última atualização foi dia 23/05/2025, com informações referentes a 3/2025.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 +	50	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8 R2AT.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">!</a>	34,50	50	1.725,00
1	2 +	50	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2 R12AT.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">!</a>	68,99	50	3.449,50
1	3 +	70	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4 R12AT.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">!</a>	98,99	70	6.929,30
1	4 +	30	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1 R12AT.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">!</a>	143,50	30	4.305,00
1	5 +	30	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8 R12AT.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">!</a>	98,99	30	2.969,70
1	6 +	30	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/4 R2AT.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">!</a>	25,50	30	765,00
1	7 +	70	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1.1/4 R12AT.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">!</a>	166,99	70	11.689,30
1	8 +	40	Outras Unidades e Medidas	CAPA PRENSAVEL PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8 4 TRAMA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">!</a>	18,50	40	740,00
1	9 +	30	Outras Unidades e Medidas	CAPA PRENSAVEL PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2 4 TRAMA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">!</a>	19,50	30	585,00
1	10 +	60	Outras Unidades e Medidas	CAPA PRENSAVEL PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4 4 TRAMA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">!</a>	31,50	60	1.890,00
1	11 +	30	Outras Unidades e Medidas	CAPA PRENSAVEL PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA 14 TRAMA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">!</a>	20,50	30	615,00
1	12 +	30	Outras Unidades e Medidas	CAPA PRENSAVEL PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8 4 TRAMA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">!</a>	32,50	30	975,00
1	13 +	30	Outras Unidades e Medidas	CAPA PRENSAVEL PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/44 TRAMA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">!</a>	18,50	30	555,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	14 +	40	Outras Unidades e Medidas	CAPA PRENSAVENT PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA 1.1/44 TRAMA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">!</a>	30,50	40	1.220,00
1	15 +	30	Outras Unidades e Medidas	TERMINAL PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">!</a>	26,50	30	795,00
1	16 +	45	Outras Unidades e Medidas	TERMINAL PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">!</a>	33,50	45	1.507,50
1	17 +	40	Outras Unidades e Medidas	TERMINAL PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">!</a>	60,00	40	2.400,00
1	18 +	30	Outras Unidades e Medidas	TERMINAL PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA 1.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">!</a>	87,00	30	2.610,00
1	19 +	30	Outras Unidades e Medidas	TERMINAL PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">!</a>	55,00	30	1.650,00
1	20 +	30	Outras Unidades e Medidas	TERMINAL PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/4.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">!</a>	25,50	30	765,00
1	21 +	30	Outras Unidades e Medidas	TERMINAL PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA 1.1/4.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <a href="#">!</a>	99,00	30	2.970,00

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 21 de julho de 2025.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme PAE nº 1606/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1** – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

**2** – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2025 14:45:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://licm.com.br/pc0073d88e6ba7>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marceleiro, 21 de julho de 2025.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 21 de julho de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1606/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes
Valor Máximo:	R\$ 161.214,60

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

### V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0	354,12
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	504	343,36
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	510	1.303,77
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	512	1.074,06
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	0	84.251,77
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	510	121.083,79
551	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0	300.695,81
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	504	151.880,48
554		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	511	225.152,25
557		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	0	685.927,80
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	504	50.964,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 21/07/2025.

### VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente

Respeitosamente,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2025 16:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://licitacao.marmeiro.pr.gov.br/>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1606/2025**  
**CÓD. VERIFICADOR: 666W6H7E**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 161.214,60 (cento e sessenta e um mil e duzentos e quatorze reais e sessenta centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia **\*\*/\*\*/2025** às 08h30min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por lote/grupo.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Não.

**PLATAFORMA:**

Compras.gov



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1606/2025

### REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: \*\*/\*\*/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeiro – Paraná

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

\*\* de \*\* 2025 às 08h30min

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeiro – PR.

### 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia \*\* de \*\* 2025 às 08h30min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

### 2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
- 2.2 A licitação será realizada em lote/grupo único, formado por 28 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeheiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeheiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Viação e Obras, telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

## 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

  - 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
  - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
  - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
  - 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
  - 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
  - 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
  - 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
  - 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
  - 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1 Valor do desconto do item.
  - 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
  - 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
  - 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
  - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
  - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
  - 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
  - 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
    - 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
    - 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
    - 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
  - 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
  - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
  - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
  - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
    - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
    - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA AMOSTRA

- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
  - 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
  - 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
  - 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: [www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.pnkp.gov.br](http://www.pnkp.gov.br).

- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 DOS RECURSOS



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
  - 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: [www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
  - 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
    - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
    - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
  - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
  - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1 Advertência.
  - 13.2.2 Multa.
  - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
  - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
  - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br).
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeiro, \*\* de \*\* de 2025.

---

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1606/2025

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

### AMPLA CONCORRÊNCIA

#### Lote/Grupo 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	110	M	Mangueira 100 R1, ¼.	25,75	2.832,50
2	110	M	Mangueira 100 R1, 3/8.	39,00	4.290,00
3	110	M	Mangueira 100 R1, ½.	38,73	4.260,30
4	110	M	Mangueira 100 R2, ¼.	35,00	3.850,00
5	110	M	Mangueira 100 R2, 3/8.	43,18	4.749,80
6	110	M	Mangueira 100 R2, ½.	52,50	5.775,00
7	110	M	Mangueira 100 R2, 5/8.	66,50	7.315,00
8	110	M	Mangueira 100 R2, ¾.	72,38	7.961,80
9	110	M	Mangueira 100 R2, 1”.	86,32	9.495,20
10	70	M	Mangueira 100 R12, ½.	135,50	9.485,00
11	70	M	Mangueira 100 R12, 5/8.	137,00	9.590,00
12	70	M	Mangueira 100 R 12, ¾.	210,00	14.700,00
13	70	M	Mangueira 100 R 12, 1”.	165,50	11.585,00
14	70	M	Mangueira 100 R 12, 1 ¼.	247,75	17.342,50
15	70	Pç	Terminal 4-2 FJ.	27,10	1.897,00
16	70	Pç	Terminal 4-4 FJ.	25,50	1.785,00
17	70	Pç	Terminal 4-6 FJ.	25,50	1.785,00
18	70	Pç	Terminal 4-8 FJ.	25,50	1.785,00
19	70	Pç	Terminal 6-6 FJ.	26,50	1.855,00
20	70	Pç	Terminal 6-6 MJ.	35,00	2.450,00
21	70	Pç	Terminal 8-8 MJ.	33,50	2.345,00
22	70	Pç	Terminal 10-10 FJ.	37,88	2.651,60
23	70	Pç	Terminal 10-10 MJ.	44,38	3.106,60
24	70	Pç	Terminal 12-12 FJ.	35,00	2.450,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

<b>25</b>	70	Pç	Terminal 12-12 MJ.	42,00	2.940,00
<b>26</b>	70	Pç	Terminal 16-16 FJ.	68,89	4.822,30
<b>27</b>	70	Pç	Terminal 16-16 MJ.	73,00	5.110,00
<b>28</b>	130	Hora	Serviço de montagem, prensagem e desmontagem de terminais, mangueiras hidráulicas e conexões.	100,00	13.000,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>161.214,60</b>

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

### 2.1. Departamento de Urbanismo

2.1.1. A presente justificativa tem por finalidade respaldar a contratação de empresa especializada no fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e caminhões utilizados pelo Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Marmeiro.

2.1.2. O referido departamento é responsável por diversas atividades essenciais à conservação e ao desenvolvimento urbano do município, como obras de infraestrutura, limpeza pública, manutenção de vias e espaços públicos. Para a execução dessas tarefas, é indispensável o pleno funcionamento da frota de máquinas (retroescavadeiras, motoniveladoras, pás-carregadeiras, etc.) e caminhões (basculantes, pipa, caçamba, etc.).

2.1.3. As mangueiras e terminais hidráulicos são componentes críticos desses equipamentos, sendo responsáveis pela condução de fluido sob pressão nos sistemas hidráulicos. O desgaste natural pelo uso contínuo, bem como o tempo de operação, provoca falhas e rompimentos que, quando não sanados de forma imediata, comprometem a eficiência e a segurança das operações, além de causar a paralisação das atividades, gerando prejuízos diretos ao serviço público.

2.1.4. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de fornecedor capacitado e com disponibilidade para o fornecimento imediato desses itens, garantindo a reposição rápida das peças e a manutenção da frota operante, evitando atrasos nas demandas urbanas e garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

2.1.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 058/2021 e nº 070/2022.

### 2.2. Departamento de Viação



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.2.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição/serviço de manutenção em mangueiras e terminais hidráulicos utilizados em veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal.

2.2.2. A frota municipal é composta por diversos veículos e máquinas pesadas que desempenham funções essenciais para a execução dos serviços públicos, especialmente nas áreas de infraestrutura, limpeza urbana, transporte e agricultura. Muitos desses equipamentos operam com sistemas hidráulicos que demandam manutenção constante, notadamente nas mangueiras e terminais hidráulicos, os quais sofrem desgaste natural devido ao uso intensivo e às condições adversas de operação.

2.2.3. A substituição e manutenção desses componentes são indispensáveis para garantir a segurança dos operadores, a eficiência na execução dos serviços e a preservação dos equipamentos, evitando paradas inesperadas e prejuízos ao erário público com danos mais graves. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva adequada reduz significativamente os custos com substituições maiores e prolonga a vida útil da frota.

2.2.4. Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada, que possua experiência comprovada, equipamentos adequados e mão de obra qualificada para fornecer e realizar os serviços de forma rápida, eficiente e com a qualidade exigida, assegurando o pleno funcionamento dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

2.2.5. Por fim, destaca-se que a contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo que o município atenda com presteza às demandas de seus serviços essenciais.

2.2.6. A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 058/2021 e nº 070/2022.

2.3. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:**

**4.4.1. A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

4.4.2. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.4.3. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

## **4.2. SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **4.4. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:**

4.4.1. Considerando a necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva das mangueiras e terminais hidráulicos das máquinas pesadas e veículos pertencentes à frota municipal limita-se a contratação de empresa **localizada a um raio máximo de 15 (quinze) quilômetros, tendo como ponto de referência o prédio central da Prefeitura municipal de Marmeiro**, localizada na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeiro – Paraná, e tendo em vista a urgência e a frequência com que tais serviços são demandados, justifica-se a **limitação geográfica** no processo de contratação dos serviços de reparo e substituição desses componentes.

4.4.2. As máquinas e veículos da frota municipal atuam em diversos serviços essenciais à população, como obras públicas, manutenção de estradas vicinais, sendo fundamentais para garantir a eficiência das atividades operacionais da prefeitura. A eventual paralisação dessas máquinas e veículos, ainda que temporária, acarreta impactos diretos na prestação dos serviços públicos, podendo comprometer a continuidade de obras e atividades essenciais.

4.4.3. Em virtude disso, faz-se necessária a disponibilidade rápida e eficiente dos serviços de reparo, o que exige a contratação de empresa localizada dentro do limite territorial do município ou em raio próximo e específico, de modo a:

4.4.4. Reduzir o tempo de deslocamento para atendimento emergencial no local onde a máquina estiver operando, evitar custos adicionais com transporte de equipamentos até oficinas distantes, garantir pronta resposta em situações urgentes, especialmente em períodos chuvosos ou em frentes de obras contínuas, manter o pleno funcionamento da frota, sem comprometer os cronogramas das atividades da administração pública.

4.4.5. Além disso, o serviço de reparo em mangueiras hidráulicas muitas vezes requer diagnóstico in loco e substituições imediatas, o que inviabiliza a contratação de empresas distantes ou fora da região delimitada.

## **4.5. REQUISITOS COMPLEMENTARES:**

4.5.1. Justifica-se a adoção do critério de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, bem como a não divisão dos itens, em razão da integração técnica e funcional entre os componentes do objeto licitado. No caso, trata-se da contratação de empresa especializada para a realização de serviços hidráulicos, fornecimento de mangueiras e terminais, sendo que a execução adequada do serviço depende da compatibilidade e perfeita junção entre os materiais fornecidos (mangueiras e terminais) e os serviços prestados.

4.5.2. A realização do serviço por empresas distintas comprometeria a uniformidade, o desempenho e a responsabilidade técnica sobre o resultado final, o que inviabiliza a adoção do critério de menor valor unitário por item. Portanto, por razões de natureza técnica e visando garantir a funcionalidade e a



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

eficiência do objeto contratado, torna-se indispensável que todos os itens sejam executados por uma única empresa, justificando-se, assim, o julgamento por menor preço por lote/grupo.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. Fornecer os materiais em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

5.24. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peças que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5.25. Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.2. A execução dos serviços será na sede da CONTRATADA, que deve estar localizada **a um raio máximo de 15 (quinze) quilômetros, tendo como ponto de referência o prédio central da Prefeitura municipal de Marmeiro.**

7.3. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Viação e Obras, localizado na Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela, Cidade de Marmeiro, Estado do Paraná, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante.

7.4. A execução do serviço e a entrega do objeto será **impreterivelmente de até 08 (oito) horas úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

7.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

7.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## **9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## **10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:**

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 10.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**(CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

## 11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	504
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	510
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	512
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	510
551	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	504
554		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	511
557		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	0
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	504



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1606/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ..... estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \*\*/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX		R\$	R\$
2	XX	XX	XXX		R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ..... de ..... de 2025.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*\*/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1606/2025

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2025

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2025.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total Estimado</b>						

**2.2.** O valor total estimado para esta contratação será de R\$ ..... (. .).

**2.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**2.4.** Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.3.** Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

**4.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **\*\*\*/2025**

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	504
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	510
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	512
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	510
551	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	504
554		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	511
557		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	0
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	504

## CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.1.** Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** A execução dos serviços será na sede do FORNECEDOR, que deve estar localizada **a um raio máximo de 15 (quinze) quilômetros, tendo como ponto de referência o prédio central da Prefeitura municipal de Marmeiro.**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**8.3.** O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Viação e Obras, localizado na Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela, Cidade de Marceleiro, Estado do Paraná, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante.

**8.4.** A execução do serviço e a entrega do objeto será **impreterivelmente de até 08 (oito) horas úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

**8.5.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

**8.6.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.7.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.8.** O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## **8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.9.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

**8.9.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

**8.9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.9.4. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejam correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

**8.9.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.5.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.5.7.** Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**8.5.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**9.5.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**9.7.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**9.8.** Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

**9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**10.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**10.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.4.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.5.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**10.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.9.** Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**10.11.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**10.13.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**10.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.17.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**10.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**10.23.** Fornecer os materiais em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

**10.24.** Trocar a suas expensas, a mercadoria/peças que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**10.25.** Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**11.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**11.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**11.3.** O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

**11.4.** O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**11.5.** O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**11.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

**12.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**12.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

**12.5.** A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

**12.5.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**12.6.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.133, de 2021).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.** A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.2.** O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.3.** Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**14.4.** O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeiro, \*\* de \*\*\*\* de 2025.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss

**CONTRATANTE**

**EMPRESA**

Representante

**FORNECEDOR**

**PORTARIA N° 7.605, DE 04 DE JULHO DE 2025.**

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria nº 7.604, de 03 de julho de 2025.

**Art. 2º DESIGNAR** os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Francíeli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

**§1º** Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º DESIGNAR** os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

**§ 1º** A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

**§ 2º** Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Francíeli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

**Art. 4º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleteiro, PR, 04 de julho de 2025.

  
JANDER LUIZ LOSS  
Prefeito de Marmeleteiro



# Município de Marmeiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

Marmeiro, 29 de agosto de 2025.

## **Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1606/2025 Pregão Eletrônico**

### **Parecer Jurídico n.º 264/2025 - PG**

#### **I – Da Consulta**

Atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos, conforme requerimento dos Diretores dos Departamentos de Urbanismo e de Viação e Obras. Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e minuta do Edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### **II – Fundamentação**

A modalidade de licitação pregão é prevista no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

*“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”*

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da





# Município de Marceleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

As especificações contidas no presente processo em relação ao objeto demonstram que a modalidade escolhida está correta.

O art. 18 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais os elementos a serem compreendidos nos autos do processo:

*"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*"

Complementando o dispositivo, o § 1º dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:





# Município de Marceleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

*“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*III - requisitos da contratação;*

*IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*

*IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*

*X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*

*XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*

*XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*

*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

*§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”*

No estudo técnico preliminar encontram-se as exigências estabelecidas.

A Lei n.º 14.133/21 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo o tratamento diferenciado a ser conferido à estas:





# Município de Marceleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

*“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*

*I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*

*II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

*§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”*

O edital concede o tratamento favorecido à microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 3.6 do Edital, estando cumpridas as regras estabelecidas no art. 4º da Lei 14.133/21.

Por se tratar do sistema de registro de preços, há de se observar o contido no art. 82 da Lei de Licitações:

*“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:*

*I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;*

*II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;*

*III - a possibilidade de prever preços diferentes:*

*a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;*

*b) em razão da forma e do local de acondicionamento;*

*c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;*

*d) por outros motivos justificados no processo;*

*IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;*

*V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;*

*VI - as condições para alteração de preços registrados;*

*VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;*

*VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2025 11:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lje.mpm.com.br/lje/jpm.com.br/p59eb4tb8b41d186>.





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

*IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.”*

Analizando os documentos que instruem o processo observa-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a contratação, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a pesquisa de mercado, a indicação da dotação orçamentária, a minuta do Edital e a Portaria de nomeação dos agentes de contratação e equipe de apoio.

Em relação à Minuta do Edital, se observa que está redigida de forma clara e objetiva, estando observadas as regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

### **III – Conclusão**

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, me manifesto pela continuidade do certame, entendendo pela regularidade do procedimento até o presente momento.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**

Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2025 11:10 -03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <http://lpm.com.br/p59eb4tb8b41d186>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1606/2025**  
**CÓD. VERIFICADOR: 666W6H7E**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 161.214,60 (cento e sessenta e um mil e duzentos e quatorze reais e sessenta centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 23/09/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por lote/grupo.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Não.

**PLATAFORMA:**

Compras.gov

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:50 -03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://licitacao.marmeleiro.pr.gov.br/>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1606/2025

### REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/09/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeiro – Paraná

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

23 de setembro 2025 às 08h30min

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeiro – PR.

### 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 23 de setembro 2025 às 08h30min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

### 2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
- 2.2 A licitação será realizada em lote/grupo único, formado por 28 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeheiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeheiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Viação e Obras, telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

## 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

  - 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
  - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
  - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lpm.com.br/p/96fdd79bc84a>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://licite.mpm.com.br/pe96fd79bc84a>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
  - 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
  - 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1 Valor do desconto do item.
  - 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
  - 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://licjm.com.br/ipe96fdd79bc84a>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lpm.com.br/pe96fd79bc84a>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
  - 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://licpjpm.com.br/pe967dd79bc84a>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lpm.com.br/p/96fd79bc84a>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
    - 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
    - 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
    - 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lpm.com.br/pe967dd79bc84a>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lote967dd79bc84a.com.br/>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
  - 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
  - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
  - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
  - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
    - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
    - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icpm.com.br/pe96fd79bc84a>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA AMOSTRA

- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lote.mpm.com.br/pe967dd79bc84a>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
  - 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
  - 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
  - 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/pe967dd79bc84a>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: [www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.pnkp.gov.br](http://www.pnkp.gov.br).

- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 DOS RECURSOS





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
  - 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: [www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
  - 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
    - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
    - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://licite.marmeiro.pr.gov.br/>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
  - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
  - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1 Advertência.
  - 13.2.2 Multa.
  - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
  - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
  - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lote.mpm.com.br/pe96fd79bc84a>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br).
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeiro, 05 de setembro de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1606/2025

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

#### Lote/Grupo 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	110	M	Mangueira 100 R1, ¼.	25,75	2.832,50
2	110	M	Mangueira 100 R1, 3/8.	39,00	4.290,00
3	110	M	Mangueira 100 R1, ½.	38,73	4.260,30
4	110	M	Mangueira 100 R2, ¼.	35,00	3.850,00
5	110	M	Mangueira 100 R2, 3/8.	43,18	4.749,80
6	110	M	Mangueira 100 R2, ½.	52,50	5.775,00
7	110	M	Mangueira 100 R2, 5/8.	66,50	7.315,00
8	110	M	Mangueira 100 R2, ¾.	72,38	7.961,80
9	110	M	Mangueira 100 R2, 1”.	86,32	9.495,20
10	70	M	Mangueira 100 R12, ½.	135,50	9.485,00
11	70	M	Mangueira 100 R12, 5/8.	137,00	9.590,00
12	70	M	Mangueira 100 R 12, ¾.	210,00	14.700,00
13	70	M	Mangueira 100 R 12, 1”.	165,50	11.585,00
14	70	M	Mangueira 100 R 12, 1 ¼.	247,75	17.342,50
15	70	Pç	Terminal 4-2 FJ.	27,10	1.897,00
16	70	Pç	Terminal 4-4 FJ.	25,50	1.785,00
17	70	Pç	Terminal 4-6 FJ.	25,50	1.785,00
18	70	Pç	Terminal 4-8 FJ.	25,50	1.785,00
19	70	Pç	Terminal 6-6 FJ.	26,50	1.855,00
20	70	Pç	Terminal 6-6 MJ.	35,00	2.450,00
21	70	Pç	Terminal 8-8 MJ.	33,50	2.345,00
22	70	Pç	Terminal 10-10 FJ.	37,88	2.651,60
23	70	Pç	Terminal 10-10 MJ.	44,38	3.106,60
24	70	Pç	Terminal 12-12 FJ.	35,00	2.450,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

<b>25</b>	70	Pç	Terminal 12-12 MJ.	42,00	2.940,00
<b>26</b>	70	Pç	Terminal 16-16 FJ.	68,89	4.822,30
<b>27</b>	70	Pç	Terminal 16-16 MJ.	73,00	5.110,00
<b>28</b>	130	Hora	Serviço de montagem, prensagem e desmontagem de terminais, mangueiras hidráulicas e conexões.	100,00	13.000,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>161.214,60</b>

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

### 2.1. Departamento de Urbanismo

2.1.1. A presente justificativa tem por finalidade respaldar a contratação de empresa especializada no fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e caminhões utilizados pelo Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Marmeiro.

2.1.2. O referido departamento é responsável por diversas atividades essenciais à conservação e ao desenvolvimento urbano do município, como obras de infraestrutura, limpeza pública, manutenção de vias e espaços públicos. Para a execução dessas tarefas, é indispensável o pleno funcionamento da frota de máquinas (retroescavadeiras, motoniveladoras, pás-carregadeiras, etc.) e caminhões (basculantes, pipa, caçamba, etc.).

2.1.3. As mangueiras e terminais hidráulicos são componentes críticos desses equipamentos, sendo responsáveis pela condução de fluido sob pressão nos sistemas hidráulicos. O desgaste natural pelo uso contínuo, bem como o tempo de operação, provoca falhas e rompimentos que, quando não sanados de forma imediata, comprometem a eficiência e a segurança das operações, além de causar a paralisação das atividades, gerando prejuízos diretos ao serviço público.

2.1.4. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de fornecedor capacitado e com disponibilidade para o fornecimento imediato desses itens, garantindo a reposição rápida das peças e a manutenção da frota operante, evitando atrasos nas demandas urbanas e garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

2.1.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 058/2021 e nº 070/2022.

### 2.2. Departamento de Viação





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.2.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição/serviço de manutenção em mangueiras e terminais hidráulicos utilizados em veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal.

2.2.2. A frota municipal é composta por diversos veículos e máquinas pesadas que desempenham funções essenciais para a execução dos serviços públicos, especialmente nas áreas de infraestrutura, limpeza urbana, transporte e agricultura. Muitos desses equipamentos operam com sistemas hidráulicos que demandam manutenção constante, notadamente nas mangueiras e terminais hidráulicos, os quais sofrem desgaste natural devido ao uso intensivo e às condições adversas de operação.

2.2.3. A substituição e manutenção desses componentes são indispensáveis para garantir a segurança dos operadores, a eficiência na execução dos serviços e a preservação dos equipamentos, evitando paradas inesperadas e prejuízos ao erário público com danos mais graves. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva adequada reduz significativamente os custos com substituições maiores e prolonga a vida útil da frota.

2.2.4. Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada, que possua experiência comprovada, equipamentos adequados e mão de obra qualificada para fornecer e realizar os serviços de forma rápida, eficiente e com a qualidade exigida, assegurando o pleno funcionamento dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

2.2.5. Por fim, destaca-se que a contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo que o município atenda com presteza às demandas de seus serviços essenciais.

2.2.6. A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 058/2021 e nº 070/2022.

2.3. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:**

**4.4.1. A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

4.4.2. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://licpm.com.br/pe96fd79bc84a>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.4.3. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

## 4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4.4. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

4.4.1. Considerando a necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva das mangueiras e terminais hidráulicos das máquinas pesadas e veículos pertencentes à frota municipal limita-se a contratação de empresa **localizada a um raio máximo de 15 (quinze) quilômetros, tendo como ponto de referência o prédio central da Prefeitura municipal de Marmeiro**, localizada na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeiro – Paraná, e tendo em vista a urgência e a frequência com que tais serviços são demandados, justifica-se a **limitação geográfica** no processo de contratação dos serviços de reparo e substituição desses componentes.

4.4.2. As máquinas e veículos da frota municipal atuam em diversos serviços essenciais à população, como obras públicas, manutenção de estradas vicinais, sendo fundamentais para garantir a eficiência das atividades operacionais da prefeitura. A eventual paralisação dessas máquinas e veículos, ainda que temporária, acarreta impactos diretos na prestação dos serviços públicos, podendo comprometer a continuidade de obras e atividades essenciais.

4.4.3. Em virtude disso, faz-se necessária a disponibilidade rápida e eficiente dos serviços de reparo, o que exige a contratação de empresa localizada dentro do limite territorial do município ou em raio próximo e específico, de modo a:

4.4.4. Reduzir o tempo de deslocamento para atendimento emergencial no local onde a máquina estiver operando, evitar custos adicionais com transporte de equipamentos até oficinas distantes, garantir pronta resposta em situações urgentes, especialmente em períodos chuvosos ou em frentes de obras contínuas, manter o pleno funcionamento da frota, sem comprometer os cronogramas das atividades da administração pública.

4.4.5. Além disso, o serviço de reparo em mangueiras hidráulicas muitas vezes requer diagnóstico in loco e substituições imediatas, o que inviabiliza a contratação de empresas distantes ou fora da região delimitada.

## 4.5. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

4.5.1. Justifica-se a adoção do critério de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, bem como a não divisão dos itens, em razão da integração técnica e funcional entre os componentes do objeto licitado. No caso, trata-se da contratação de empresa especializada para a realização de serviços hidráulicos, fornecimento de mangueiras e terminais, sendo que a execução adequada do serviço depende da compatibilidade e perfeita junção entre os materiais fornecidos (mangueiras e terminais) e os serviços prestados.

4.5.2. A realização do serviço por empresas distintas comprometeria a uniformidade, o desempenho e a responsabilidade técnica sobre o resultado final, o que inviabiliza a adoção do critério de menor valor unitário por item. Portanto, por razões de natureza técnica e visando garantir a funcionalidade e a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://licjm.com.br/pe967dd79bc84a>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

eficiência do objeto contratado, torna-se indispensável que todos os itens sejam executados por uma única empresa, justificando-se, assim, o julgamento por menor preço por lote/grupo.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. Fornecer os materiais em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

5.24. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peças que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5.25. Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lote.mpm.com.br/pe96fdd79bc84a>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.2. A execução dos serviços será na sede da CONTRATADA, que deve estar localizada **a um raio máximo de 15 (quinze) quilômetros, tendo como ponto de referência o prédio central da Prefeitura municipal de Marmeiro.**

7.3. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Viação e Obras, localizado na Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela, Cidade de Marmeiro, Estado do Paraná, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante.

7.4. A execução do serviço e a entrega do objeto será **impreterivelmente de até 08 (oito) horas úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

7.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

7.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## **10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:**

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

(CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

## 11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	504
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	510
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	512
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	510
551	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	504
554		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	511
557		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	0
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	504





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1606/2025

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX		R\$	R\$
2	XX	XX	XXX		R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://licpem.com.br/pe96fdd79bc84a>.



Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ..... de ..... de 2025.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1606/2025

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 061/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total Estimado</b>						

**2.2.** O valor total estimado para esta contratação será de R\$ ..... (. .).

**2.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**2.4.** Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://licitacao.marmeiro.pr.gov.br/>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.3.** Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

**4.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://licpm.com.br/pe96fd79bc84a>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	504
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	510
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	512
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	510
551	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	504
554		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	511
557		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	0
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	504

## CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.1.** Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** A execução dos serviços será na sede do FORNECEDOR, que deve estar localizada **a um raio máximo de 15 (quinze) quilômetros, tendo como ponto de referência o prédio central da Prefeitura municipal de Marmeiro.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://licp.mpm.com.br/pe96fd79bc84a>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**8.3.** O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Viação e Obras, localizado na Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela, Cidade de Marceleiro, Estado do Paraná, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante.

**8.4.** A execução do serviço e a entrega do objeto será **impreterivelmente de até 08 (oito) horas úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

**8.5.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

**8.6.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.7.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.8.** O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## **8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.9.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

**8.9.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

**8.9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.9.4. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejam correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

**8.9.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.5.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.5.7.** Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**8.5.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**9.5.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**9.7.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**9.8.** Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

**9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**10.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**10.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.4.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.5.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**10.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.9.** Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**10.11.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**10.13.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lic.ipm.com.br/pe96fdd79bc84a>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**10.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.17.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**10.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**10.23.** Fornecer os materiais em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

**10.24.** Trocar a suas expensas, a mercadoria/peças que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**10.25.** Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**11.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**11.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://lpm.com.br/pe96fdd79bc84a>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**11.3.** O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

**11.4.** O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**11.5.** O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**11.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

**12.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**12.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

**12.5.** A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

**12.5.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**12.6.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://licpm.com.br/pe96fd79bc84a>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.133, de 2021).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.** A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lpm.com.br/p/96fdd79bc84a>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.2.** O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.3.** Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**14.4.** O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeiro, \*\* de \*\*\*\* de 2025.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss

**CONTRATANTE**

**EMPRESA**

Representante

**FORNECEDOR**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 05 de setembro de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://lic.mpm.com.br/ipea86adb5867ac>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1606/2025**  
**CÓD. VERIFICADOR: 666W6H7E**  
**MODALIDADE: Registro de Preços.**  
**TIPO: Menor preço por lote/grupo.**

**OBJETO:** contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 08 de setembro de 2025.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2025.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeheiro.pr.gov.br](http://www.marmeheiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 99135-0488.

Marmeiro, 05 de setembro de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 09:51 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/pbdac699b06fb6>.



97915 - PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR

454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025-000 SRP

### 1 - Itens da Licitação

#### **1 - Mangueira**

**Descrição Detalhada:** Mangueira Material: Tygon, Diâmetro Interno: 1/6POL, Diâmetro Externo: 3/2POL, Espessura Parede: 1/16POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 110

**Quantidade Mínima Cotada:** 110

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 25,75

**Unidade de Fornecimento:** Metro

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marceleiro/PR (110)

**Grupo:** G1

#### **2 - Mangueira**

**Descrição Detalhada:** Mangueira Material: Tygon, Diâmetro Interno: 1/6POL, Diâmetro Externo: 3/2POL, Aplicação: Densímetro Modelo Dsa 5000, Espessura Parede: 1/16POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 110

**Quantidade Mínima Cotada:** 110

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 39,00

**Unidade de Fornecimento:** Metro

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marceleiro/PR (110)

**Grupo:** G1

#### **3 - Mangueira**

**Descrição Detalhada:** Mangueira Material: Tygon, Diâmetro Interno: 1/6POL, Diâmetro Externo: 3/2POL, Aplicação: Densímetro Modelo Dsa 5000, Espessura Parede: 1/16POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 110

**Quantidade Mínima Cotada:** 110

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 38,73

**Unidade de Fornecimento:** Metro

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marceleiro/PR (110)

**Grupo:** G1

#### **4 - Mangueira**

**Descrição Detalhada:** Mangueira Material: Tygon, Diâmetro Interno: 1/6POL, Diâmetro Externo: 3/2POL, Aplicação: Densímetro Modelo Dsa 5000, Espessura Parede: 1/16POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 110

**Quantidade Mínima Cotada:** 110

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 35,00

**Unidade de Fornecimento:** Metro

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marceleiro/PR (110)

Grupo: G1

#### 5 - Mangueira

**Descrição Detalhada:** Mangueira Material: Tygon, Diâmetro Interno: 1/6POL, Diâmetro Externo: 3/2POL, Aplicação: Densímetro Modelo Dsa 5000, Espessura Parede: 1/16POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 110

**Quantidade Mínima Cotada:** 110

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 43,18

**Unidade de Fornecimento:** Metro

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (110)

Grupo: G1

#### 6 - Mangueira

**Descrição Detalhada:** Mangueira Material: Tygon, Diâmetro Interno: 1/6POL, Diâmetro Externo: 3/2POL, Aplicação: Densímetro Modelo Dsa 5000, Espessura Parede: 1/16POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 110

**Quantidade Mínima Cotada:** 110

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 52,50

**Unidade de Fornecimento:** Metro

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (110)

Grupo: G1

#### 7 - Mangueira

**Descrição Detalhada:** Mangueira Material: Tygon, Diâmetro Interno: 1/6POL, Diâmetro Externo: 3/2POL, Aplicação: Densímetro Modelo Dsa 5000, Espessura Parede: 1/16POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 110

**Quantidade Mínima Cotada:** 110

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 66,50

**Unidade de Fornecimento:** Metro

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (110)

Grupo: G1

#### 8 - Mangueira

**Descrição Detalhada:** Mangueira Material: Tygon, Diâmetro Interno: 1/6POL, Diâmetro Externo: 3/2POL, Aplicação: Densímetro Modelo Dsa 5000, Espessura Parede: 1/16POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 110

**Quantidade Mínima Cotada:** 110

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 72,38

**Unidade de Fornecimento:** Metro

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (110)

Grupo: G1

**9 - Mangueira**

**Descrição Detalhada:** Mangueira Material: Tygon, Diâmetro Interno: 1/6POL, Diâmetro Externo: 3/2POL, Aplicação: Densímetro Modelo Dsa 5000, Espessura Parede: 1/16POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 110

**Quantidade Mínima Cotada:** 110

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 86,32

**Unidade de Fornecimento:** Metro

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (110)

**Grupo:** G1

**10 - Mangueira**

**Descrição Detalhada:** Mangueira Material: Tygon, Diâmetro Interno: 1/6POL, Diâmetro Externo: 3/2POL, Aplicação: Densímetro Modelo Dsa 5000, Espessura Parede: 1/16POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 70

**Quantidade Mínima Cotada:** 70

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 135,50

**Unidade de Fornecimento:** Metro

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (70)

**Grupo:** G1

**11 - Mangueira**

**Descrição Detalhada:** Mangueira Material: Tygon, Diâmetro Interno: 1/6POL, Diâmetro Externo: 3/2POL, Aplicação: Densímetro Modelo Dsa 5000, Espessura Parede: 1/16POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 70

**Quantidade Mínima Cotada:** 70

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 137,00

**Unidade de Fornecimento:** Metro

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (70)

**Grupo:** G1

**12 - Mangueira**

**Descrição Detalhada:** Mangueira Material: Tygon, Diâmetro Interno: 1/6POL, Diâmetro Externo: 3/2POL, Aplicação: Densímetro Modelo Dsa 5000, Espessura Parede: 1/16POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 70

**Quantidade Mínima Cotada:** 70

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 210,00

**Unidade de Fornecimento:** Metro

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (70)

**Grupo:** G1

**13 - Mangueira**

**Descrição Detalhada:** Mangueira Material: Tygon, Diâmetro Interno: 1/6POL, Diâmetro Externo: 3/2POL, Aplicação: Densímetro Modelo Dsa 5000, Espessura Parede: 1/16POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 70

**Quantidade Mínima Cotada:** 70

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 165,50

**Unidade de Fornecimento:** Metro

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (70)

**Grupo:** G1

**14 - Mangueira**

**Descrição Detalhada:** Mangueira Material: Tygon, Diâmetro Interno: 1/6POL, Diâmetro Externo: 3/2POL, Aplicação: Densímetro Modelo Dsa 5000, Espessura Parede: 1/16POL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 70

**Quantidade Mínima Cotada:** 70

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 247,75

**Unidade de Fornecimento:** Metro

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (70)

**Grupo:** G1

**15 - Terminal conexão**

**Descrição Detalhada:** Terminal Conexão Uso: Cabo Terra Em Haste, Características Adicionais: Cobreado, Diâmetro Cabo: 16MM

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 70

**Quantidade Mínima Cotada:** 70

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 27,10

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (70)

**Grupo:** G1

**16 - Terminal conexão**

**Descrição Detalhada:** Terminal Conexão Uso: Cabo Terra Em Haste, Características Adicionais: Cobreado, Diâmetro Cabo: 16MM

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 70

**Quantidade Mínima Cotada:** 70

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 25,50

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (70)

**Grupo:** G1

**17 - Terminal conexão**

**Descrição Detalhada:** Terminal Conexão Uso: Cabo Terra Em Haste, Características Adicionais: Cobreado, Diâmetro Cabo: 16MM

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 70

**Quantidade Mínima Cotada:** 70

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 25,50

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (70)

**Grupo:** G1

**18 - Terminal conexão**

**Descrição Detalhada:** Terminal Conexão Uso: Cabo Terra Em Haste, Características Adicionais: Cobreado, Diâmetro Cabo: 16MM

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 70

**Quantidade Mínima Cotada:** 70

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 25,50

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (70)

**Grupo:** G1

**19 - Terminal conexão**

**Descrição Detalhada:** Terminal Conexão Uso: Cabo Terra Em Haste, Características Adicionais: Cobreado, Diâmetro Cabo: 16MM

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 70

**Quantidade Mínima Cotada:** 70

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 26,50

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (70)

**Grupo:** G1

**20 - Terminal conexão**

**Descrição Detalhada:** Terminal Conexão Uso: Cabo Terra Em Haste, Características Adicionais: Cobreado, Diâmetro Cabo: 16MM

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 70

**Quantidade Mínima Cotada:** 70

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 35,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (70)

**Grupo:** G1

**21 - Terminal conexão**

**Descrição Detalhada:** Terminal Conexão Uso: Cabo Terra Em Haste, Características Adicionais: Cobreado, Diâmetro Cabo: 16MM

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 70

**Quantidade Mínima Cotada:** 70

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 33,50

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (70)

**Grupo:** G1

**22 - Terminal conexão**

**Descrição Detalhada:** Terminal Conexão Uso: Cabo Terra Em Haste, Características Adicionais: Cobreado, Diâmetro Cabo: 16MM

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 70

**Quantidade Mínima Cotada:** 70

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 37,88

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (70)

**Grupo:** G1

**23 - Terminal conexão**

**Descrição Detalhada:** Terminal Conexão Uso: Cabo Terra Em Haste, Características Adicionais: Cobreado, Diâmetro Cabo: 16MM

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 70

**Quantidade Mínima Cotada:** 70

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 44,38

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (70)

**Grupo:** G1

**24 - Terminal conexão**

**Descrição Detalhada:** Terminal Conexão Uso: Cabo Terra Em Haste, Características Adicionais: Cobreado, Diâmetro Cabo: 16MM

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 70

**Quantidade Mínima Cotada:** 70

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 35,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (70)

**Grupo:** G1

**25 - Terminal conexão**

**Descrição Detalhada:** Terminal Conexão Uso: Cabo Terra Em Haste, Características Adicionais: Cobreado, Diâmetro Cabo: 16MM

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 70

**Quantidade Mínima Cotada:** 70

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 42,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (70)

**Grupo:** G1

**26 - Terminal conexão**

**Descrição Detalhada:** Terminal Conexão Uso: Cabo Terra Em Haste, Características Adicionais: Cobreado, Diâmetro Cabo: 16MM

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 70

**Quantidade Mínima Cotada:** 70

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 68,89

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (70)

**Grupo:** G1

**27 - Terminal conexão**

**Descrição Detalhada:** Terminal Conexão Uso: Cabo Terra Em Haste, Características Adicionais: Cobreado, Diâmetro Cabo: 16MM

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 70

**Quantidade Mínima Cotada:** 70

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 73,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (70)

**Grupo:** G1

**28 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro**

**Descrição Detalhada:** Serviço de montagem, prensagem e desmontagem de terminais, mangueiras hidráulicas e conexões.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 130

**Quantidade Mínima Cotada:** 130

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 100,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (130)

**Grupo:** G1

## **2 - Composição dos Grupos**

<b>Grupo 1</b>			
<b>Nº do Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Total</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>
1	Mangueira	110	Metro
2	Mangueira	110	Metro
3	Mangueira	110	Metro
4	Mangueira	110	Metro
5	Mangueira	110	Metro
6	Mangueira	110	Metro

7	Mangueira	110	Metro
8	Mangueira	110	Metro
9	Mangueira	110	Metro
10	Mangueira	70	Metro
11	Mangueira	70	Metro
12	Mangueira	70	Metro
13	Mangueira	70	Metro
14	Mangueira	70	Metro
15	Terminal conexão	70	Unidade
16	Terminal conexão	70	Unidade
17	Terminal conexão	70	Unidade
18	Terminal conexão	70	Unidade
19	Terminal conexão	70	Unidade
20	Terminal conexão	70	Unidade
21	Terminal conexão	70	Unidade
22	Terminal conexão	70	Unidade
23	Terminal conexão	70	Unidade
24	Terminal conexão	70	Unidade
25	Terminal conexão	70	Unidade
26	Terminal conexão	70	Unidade
27	Terminal conexão	70	Unidade
28	Instalação / Remoção / Manutenção - Forro	130	UNIDADE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2028- 9 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

1821	1	SEBASTIAO DA ROCHA	01/08/2025	31/08/2025	31
5029	1	SELMA MARIA GIOTTI CASAGRANDE	01/08/2025	01/08/2025	1
3140	1	SILVANA TONIAL CONFORTIM	21/08/2025	21/08/2025	1
11584	1	SIRLEI DO CARMO DA SILVA FERREIRA	01/08/2025	31/08/2025	31
16527	1	SIRLEI MARQUES DA MOTTA	01/08/2025	31/08/2025	31
11614	2	SOELI INGRID DAHLKE	12/08/2025	12/08/2025	1
15105	1	TANIA MARA QUIRINO CARDOSO SILVA	21/08/2025	21/08/2025	1
15105	1	TANIA MARA QUIRINO CARDOSO SILVA	01/08/2025	01/08/2025	1
13129	1	TATIANE FLACH LUPATINI	04/08/2025	04/08/2025	1
13129	1	TATIANE FLACH LUPATINI	25/08/2025	26/08/2025	2
3131	1	VANDERLEI ANTONIO GALLINA	04/08/2025	04/08/2025	1
19405	1	VERA LUCIA CECCHIN DAPONT	19/08/2025	19/08/2025	1

**Art. 2º** A Licença Luto, para os servidores abaixo relacionado:

Matrícula	Contrato	Nome	Afastamento Data Inicial	Afastamento Data Final	Dias
16063	1	GILSON MACHADO	09/08/2025	15/08/2025	7
19746	1	FERNANDA NUNES DOS SANTOS	13/08/2025	13/08/2025	1

**Art. 3º** Licença Paternidade, para os servidores abaixo relacionado:

Matrícula	Contrato	Nome	Afastamento Data Inicial	Afastamento Data Final	Dias
13099	1	MICHEL MARTINAZZO	18/08/2025	22/08/2025	5

**Art. 4º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **ao mês de agosto de 2025**.

Marmeiro/PR, 05 de setembro de 2025.

**JANDER LUIZ LOSS**  
Prefeito de Marmeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1606/2025 CÓD. VERIFICADOR: 666W6H7E

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço por lote/grupo.

**OBJETO:** contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 08 de setembro de 2025.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2025.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeiro.pr.gov.br](http://www.marmeiro.pr.gov.br) e [www.pncc.gov.br](http://www.pncc.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 99135-0488.

Marmeiro, 05 de setembro de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

# Atos Oficiais

## Prefeitura Municipal de Pato Branco

REDO LUÇÃO Nº 042/2025

09/maio: Aprova-se a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total/Final do Decreto, no valor total de R\$ 267.338,55 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), para aquisição de dois veículos.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco usa de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 05 de Setembro de 2025.

Art. 1º Aprovar a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total/Final do Decreto, no valor total de R\$ 267.338,55 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), para aquisição de dois veículos.

Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDOMUNICIPAL DAS SISTENAS SOCIAIS	
08	Aquisição de veículos	
08.245	Serviços de assistência social	
08.245-0022	Aquisição de veículos	
2.605	Bloco de Preço de óleo Básico	
3.390.30-3.25.820.934	Material de Consumo	50.000,00
	Total:	50.000,00

Para a abertura de crédito suplementar com utilização exclusiva proveniente da amplitude das atribuições legais conferidas ao seu presidente:

Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDOMUNICIPAL DAS SISTENAS SOCIAIS	
08	Aquisição de veículos	
08.245	Serviços de assistência social	
08.245-0022	Aquisição de veículos	
2.605	Bloco de Preço de óleo Básico	
4.4.91.52-3.25.820.934	Equipamento ou Material Permanente	- 50.000,00
	Total:	- 50.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco 05 de Setembro de 2025.

Alice Prestupa Berto  
Presidente  
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

## RESOLUÇÃO Nº 041/2025

Súmula: Aprova a utilização do saldo remanescente e rendimentos oriundos de Emenda Parlamentar sob nº Funcional Programática: nº 202371170013, Programação nº 411850120230001, no valor de total de R\$ 267.338,55 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), para aquisição de dois veículos. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do saldo remanescente e rendimentos, após a aquisição dos itens programados previstos inicialmente, no valor total de R\$ 267.338,55 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) oriundos de Emenda Parlamentar sob nº Funcional Programática: nº 202371170013, Programação nº 411850120230001 para a aquisição de dois veículos, encaminhando-se também para análise do Ministério do Desenvolvimento Social, sendo: 1-Um veículo para o Centro de Convivência do Sudoeste, destinado ao apoio das oficinas que estão sendo realizadas de forma descentralizada nos bairros da região, possibilitando a ampliação do acesso, o transporte de materiais e a logística necessária para garantir maior participação da comunidade nas atividades, conforme previsto na Portaria SNAS/MDS N° 47 de 25 de abril de 2025 e Portaria nº 121 de 19 de outubro de 2021; 2-Um veículo para o Centro de Convivência da Pessoa Idosa Antônio Décio Clementina Machado, para uso exclusivo do equipamento, visando ampliar as condições de atendimento, fortalecimento da convivência e garantia de direitos das pessoas idosas, conforme e previsto na Portaria SNAS/MDS N° 47 de 25 de abril de 2025 e Portaria nº 121 de 19 de outubro de 2021;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco 05 de setembro de 2025.

Alice Prestupa Berto  
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

## RESOLUÇÃO Nº 042/2025

Súmula: Aprova o indeferimento do pedido de inscrição da entidade Associação de Proteção à Saúde e o Bem Estar do Movimento Familiar – PROBEM, devido a necessidade da clareza e do entendimento quanto ao serviço socioassistencial que a entidade quer atuar.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o indeferimento do recurso administrativo apresentado da entidade Associação de Proteção à Saúde e o Bem Estar do Movimento Familiar – PROBEM, devido a necessidade da clareza e do entendimento quanto ao serviço socioassistencial que a entidade quer atuar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 05 de setembro de 2025.

Alice Prestupa Berto  
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2025

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO

CONTRATADA: CETRIC S.A.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação

de serviços de recolha de resíduos sólidos Classe II-A (não inerte) e II-B (inerte), com a disponibilização de 01 (um) container estacionário, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 04 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 05 de setembro de 2025.

Jander Luiz Loss  
Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 – PMM

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1606/2025

CÓD. VERIFICADOR: 666W6H7E

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: contratação de empresa para realização de serviços hidráulicos e fornecimento de mangueiras e terminais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 08 de setembro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAÇÃO: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pnpnp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 9913-0488.

Marmeleiro, 05 de setembro de 2025.  
Jander Luiz Loss  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Mariópolis

DECRETO Nº 60/2025

DATA: 05/09/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização constante na Lei nº 47/2024 de 20/12/2024, publicada em 21/12/2024.

## DEC. E.C.R.E.T.A.

Art. 1º – Fica Aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.112,03 (quarenta mil cento e doze reais e três centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

FONTE	VALOR
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
01.01.12.361.0001.2.017 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00 – APlicações Diretas	
3.9.30.13.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	3.107 36.980,99
06 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01.12.30.0001.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.3.90.00.00 – APlicações Diretas	
3.9.10.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	1064 3.131,04

Art. 2º – Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

AI SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:  
FONTE DE RECURSO  
3.107 – Superávit Salário Educação

36.980,99

BI EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR ALÍNEA DE RECEITA:

FONTE DE RECURSO  
1064 – COMPLEMENTAÇÃO DOS PISOS SAÚDE 1.3.21.01.0.1.01 250,00  
1064 – COMPLEMENTAÇÃO DOS PISOS SAÚDE 1.7.13.99.01.01 2.881,04

Art. 3º – Este Ato entra em vigor a partir da Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Setembro de 2025.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025. PROCESSO Nº 61/2025. Em consonância ao resultado de classificação, apresentado pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 74/2025 de 16 de Abril de 2025, ADJUDICO o Edital epígrafe, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pista bitola, a seguinte empresa:

Razão Social	CNPJ	Inscrição Estadual	Valor Total
NOVA CONSTRUÇÕES LTDA	41.217.96.0001-42	9039-47180	R\$ 584.000,00

E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO, conforme Lei nº 14.131/21, art. 71, inciso IV, determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 05 de Setembro de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

## MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025. PROCESSO Nº 60/2025. Em consonância ao resultado de classificação, apresentado pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 74/2025 de 15 de Abril de 2025, ADJUDICO o Edital epígrafe, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final de resíduos de bairros, por meio de processo de compração, a seguinte empresa:

Razão Social	CNPJ	Inscrição Estadual	Valor Total
COMPOTEM - PAULO DE OLIVEIRA	28.80.670.001-28	0297.049673	R\$ 18.051,00

E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO, conforme Lei nº 14.131/21, art. 71, inciso IV, determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Maringá, 05 de Setembro de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

## MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS – PR

DECRETO Nº 61/2025. Súmula: - Revoga o Pregão Eletrônico nº 46/2025. O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico nº 46/2025, por razões de interesse público, visto que foi encontrado inconsistências nos descriptivos dos equipamentos previstos no Anexo III - Termo de Referência, onde as especificações técnicas encontram-se incompletas o que inviabiliza a aquisição dos equipamentos ideais pela Administração. Desta forma, para evitar o descumprimento do art. 5 da Lei 14.133/21 a revogação do certame é necessária, sempre com vista à efetiva contratação da proposta mais vantajosa para a administração. Art. 2º - Fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, aqueles, que supostamente, entenderem-se prejudicados. Desta forma fica aberto o prazo para até o dia 10 de Setembro de 2025, as 17h00 horas, para que algum participante do certame possa se manifestar. Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Setembro de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3208/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE E A EMPRESA CLODO ALDO CLAUDIO – ME, CNPJ/MF sob o nº 01.973.682/0001 – 81, objeto pegar e prestação de serviços de mão de obra para consertos, reparos e substituição de peças em veículos, utilitários e vans, integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D' Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 025/2022, fica alterado o prazo de vigência contratual, em mais 03 (três) meses, passando de 02 (dois) de setembro de 2025, para 02 (dois) de dezembro 2025. Itapejara D' Oeste, 01 (primeiro) de setembro de 2025.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3207/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE E A EMPRESA Rudinei Gnoatto & Cia Ltda – Me CNPJ/MF sob o nº 08.785.922/0001 – 63, objeto pegar e prestação de serviços de mão de obra para consertos, reparos e substituição de peças em veículos, utilitários e vans, integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D' Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 025/2022, fica alterado o prazo de vigência contratual, em mais 03 (três) meses, passando de 02 (dois) de setembro de 2025, para 02 (dois) de dezembro de 2025. Itapejara D' Oeste, 01 (primeiro) de setembro de 2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3965/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE E A EMPRESA C. NESI TRANSPORTES, CNPJ/MF sob o nº 49.333.629/0001 – 42, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução da ampliação em prédio público para construção de salas com sanitários no CMEI Criança Feliz, no Município de Itapejara D' Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Concorrência Nº. 9001/2024. Fica alterado o prazo de vigência contratual, em mais 180 dias, passando o prazo de execução de 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025, para 24 (vinte e quatro) de março de 2026, e o prazo de vigência contratual de 25 (vinte e cinco) de novembro de 2025, para 24 (vinte e quatro) de maio de 2026. Itapejara D' Oeste, 04 (quatro) de setembro de 2025.

2º TERMO ADITIVO AO Nº 3855/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 77.744.134/0001 – 41, objeto a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 10.900,03 m<sup>2</sup>, sendo 2.731,44 m<sup>2</sup> de recuperação asfáltica em CBUQ, 477,75 m<sup>2</sup> de refoco de pavimentação e 7.690,84 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, no Município de Itapejara D' Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Concorrência Nº. 9004/2024. Fica alterado o prazo de vigência contratual, em mais 120 dias, passando de 20 (vinte) de setembro de 2025, para 18 (dezesseis) de janeiro de 2026. Itapejara D' Oeste, 04 (quatro) de setembro de 2025.

COMPRE AQUI  
APOIE O NEGÓCIO LOCAL